

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900 010/2025 - Sistema COMPRASGOV – UASG INCAPER: 925718

ID Contratação TC/ES: 2025.500E0100013.01.0006

O Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural, doravante denominado INCAPER, com sede na Rua Afonso Sarlo, 160 – Bairro Bento Ferreira -Vitória - ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMAS PREDIAIS EM GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS E SEDE DO INCAPER), conforme Processo E-Docs nº 2025-XLWQ3, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Este edital será para ampla participação

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é Registro de Preços para a contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Manutenção e Reformas Prediais das Unidades descentralizadas e Sede do INCAPER, conforme especificações do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em único item.

1.3 - O desconto mínimo admitido para a presente licitação é o que consta no **Anexo I** deste Edital (10,00%).

1.4 - Data da sessão pública: 04 de setembro de 2025; às 09:00h

1.5 - O modo de disputa será o ABERTO/FECHADO.

1.6 - Esta licitação será julgada sob o critério de MAIOR DESCONTO.

1.7 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do INCAPER para o exercício de 2025, a cargo da conta da atividade Programa de trabalho: 10.31.202.20.608. 0062. 1386. Fontes: 500 / detalhamento da fonte: 000000 ou 501 detalhamento: 000010 e Fonte 704. Elemento de Despesa: Investimento 4.4.90.51 - Aquis. material 3.3.90.30 - Contratação Serviços 3.3.90.39

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços e as regras pertinentes constam deste Edital, do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços

(ARP). No Anexo I deste Edital constam as justificativas sobre a impossibilidade de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Não haverão itens cuja participação seja exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 - Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte ou para os beneficiários congêneres, em razão da vedação prevista no art. 4º, § 1º, I, e §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/2021.

3.7 - Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.8 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor do Desconto.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5 % (Meio ponto percentual)

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

6.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - SICAF;

7.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 - conter vícios insanáveis;

7.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 - O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no **Anexo II deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

8.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

8.12 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

9.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4 - O valor registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

11.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.10.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

11.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação;

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 8 às 17 horas, ou enviadas para o e-mail pregao@incaper.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas e assinadas pelo impugnante.

13.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

14.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Requisitos de Habilitação (item 23.2 do Projeto Básico)

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato

Anexo VI – Planilha Orçamentária

Vitória, ES de 19 de agosto de 2025

Waleska dos Santos Souza

Agente de Contratação

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO (PB)

Título do PB:

Registro de Preços para a contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Manutenção e Reformas Prediais em Geral das Unidades descentralizadas e Sede do INCAPER.

Modalidade da Licitação – Base Legal:

Pregão eletrônico, maior desconto - Art. 28º, Inciso I, da Lei Nº 14.133/21.

Unidades Administrativas responsáveis:

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural.

Unidade Administrativa requisitante:

DIRETORIA GERAL
SEDE - INCAPER

Fiscalização:

Fiscal de Execução: a ser designado após assinatura contratual.

Fiscal de Contrato: a ser designado após assinatura contratual.

Estimativa de custos Global:

O valor estimado para esta contratação é de

R\$10.909.953,09 (Dez milhões, novecentos e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e nove centavos).

Dotação orçamentária:

Programa de trabalho: 10.31.202.20.608. 0062. 1386 e 10.31.202.20.608.0038.2118

- Fontes:** 500 / detalhamento da fonte: 000000 ou 501 detalhamento : 000010 e Fonte 704
- Elemento de Despesa:** Investimento 4.4.90.51 - Aquis. material 3.3.90.30 - Contratação Serviços 3.3.90.39

Responsável pela Elaboração do PB:

Alexandre de Souza Segato – Analista do Executivo – Eng. Civil.

Data de elaboração:

27 de Julho de 2025.

Data prevista para implantação:

Agosto/2025

Assinatura dos integrantes da Equipe de Engenharia:

Eng. Alexandre de Souza Segato
Analista do Executivo - Nº 4077911

Assinatura Chefia:

Alessandro Broedel Torezani
Diretor Geral - INCAPER

1.OBJETIVO

Este Projeto Básico da Licitação, deverá fazer parte integrante do edital de licitação, e tem por objetivo estabelecer o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para configurar a execução do objeto licitatório.

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção e reformas em geral das instalações físicas, das Unidades Descentralizadas e da sede do INCAPER, visando garantir a qualidade e segurança dos ambientes de trabalho, de seus servidores e do público atendido pelo Incaper.

2 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 2.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 2.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.4 No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;
- 2.1.5 No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

2.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/2021 e o disposto neste edital, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras/serviços e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada sob a forma de execução indireta, adotando-se o regime de empreitada por preço unitário.

A opção pelo regime de empreitada por preço unitário justifica-se pela natureza da contratação — serviços de manutenção e reforma —, cujos quantitativos apresentam variações imprevisíveis, decorrentes das diferentes condições de conservação das unidades a serem atendidas. Trata-se, portanto, de escopo que impede a definição exata de todas as quantidades no momento da licitação, exigindo flexibilidade para adequação às necessidades reais verificadas durante a execução contratual.

A solução proposta deverá observar rigorosamente as especificações técnicas e quantitativos de referência constantes das Planilhas de Serviços e Insumos do DER-ES, CICRO, SINAPI, CESAN e TCPO-ES, ou outras fontes equivalentes, desde que expressamente aprovadas pelo fiscal do contrato.

É imprescindível que todas as atividades estejam devidamente detalhadas, e que os materiais empregados atendam às normas técnicas vigentes, assegurando qualidade, segurança e conformidade com os padrões exigidos pela legislação e pelos órgãos de controle.

A fundamentação técnica e a justificativa para a contratação encontram-se plenamente demonstradas no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), do qual se destacam os seguintes elementos essenciais: [inserir aqui os principais pontos do ETP, caso deseje completá-lo].

4 OBJETIVOS/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 As manutenções e reformas em geral dos prédios e das unidades é crucial para assegurar o bom funcionamento dos serviços prestados pelas unidades descentralizadas, evitando possíveis falhas que possam comprometer o atendimento à população. Em relação às reformas, se fazem necessárias devido ao longo período sem execução de manutenção e reformas.

ITEM	SIADES	CATSER	DESCRIÇÃO	UN	QTD
01	280651	1627	MANUTENÇÃO/REFORMA PREDIAL	SERVIÇO	01

Dessa forma, a contratação desses serviços se faz necessária não apenas para atender às exigências legais, mas principalmente para garantir a qualidade dos serviços prestados à comunidade e as condições básicas de trabalho dos servidores.

As edificações que compõem as unidades em que o Incaper desenvolve suas atividades são em sua maioria imóveis com idade que variam de 30 a 60 anos, com inúmeras manifestações patológicas em seus sistemas construtivos, sobretudo em paredes e cobertura de telhado, além de gravíssimos indicativos de colapso nas redes hidrossanitária e elétrica.

Durante inspeções realizadas pela equipe técnica da Coordenação de Infraestrutura do Incaper nessas edificações, ficou constatado a presença de infiltrações,

vazamentos hidráulicos, queima de equipamentos elétricos e eletrônicos em função da deterioração da rede elétrica.

Existe também a necessidade de adequação das edificações para atender às normas de acessibilidade visto que estes imóveis realizam atendimento ao público, sendo desta forma necessário a adequação/implantação de calçadas cidadãs, banheiros, rampas de acesso às edificações, etc.

É visível o deslocamento nas fachadas das edificações, trincas em paredes internas.

Diante do exposto, considerando a ausência de manutenções periódicas levando a problemas irreversíveis nos sistemas construtivos, principalmente a rede elétrica e hidrossanitária e considerando também a idade aparente das edificações, se faz necessário a manutenção e reforma para corrigir as inconformidades e adequar as instalações de modo a melhorar a funcionalidade, a estética, proporcionar um local seguro e confiável, tendo como objetivo final o conforto e bem estar dos servidores e usuários dos espaços públicos já citados.

Vide também os Relatórios fotográficos em anexo (Anexo D).

Tendo em vista a variedade de Escritórios Locais de Desenvolvimento Rural do Incaper (ELDR), Centros de Pesquisas Desenvolvimento e Inovação (CPDI), Fazendas Experimentais (FE), tem-se a necessidade de diferentes demandas de reformas e manutenções em cada edificação.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após uma análise das opções disponíveis, foi possível identificar a solução mais vantajosa tanto para a contratação inicial quanto para futuras manutenções e reformas. O processo de avaliação envolveu uma análise criteriosa de diversos aspectos, levando em consideração não apenas o custo inicial, mas também a qualidade, a confiabilidade e a eficiência a longo prazo.

Dentre as opções examinadas, a solução que se destacou foi aquela que oferecia um equilíbrio notável entre qualidade e custo-benefício. Além de apresentar um custo competitivo, essa alternativa demonstrou ser compatível com as necessidades projetadas no caso de uma eventual manutenção ou reforma futura. Sua capacidade de adaptação a possíveis mudanças também foi um ponto crucial na decisão.

A escolha desta solução não apenas se mostrou vantajosa para o momento da contratação, mas também previu potenciais economias a longo prazo, tanto em termos de despesas operacionais.

Com base na análise detalhada realizada, esta solução se destaca como a mais viável e promissora para atender às demandas atuais e futuras, oferecendo um equilíbrio ideal entre eficiência, confiabilidade e custo, tanto na fase inicial quanto nas manutenções e reformas posteriores.

Sendo assim, a solução mais vantajosa é o registro de preços para a contratação de empresa especializada nos serviços de Manutenção e Reformas Prediais em geral

das instalações físicas, das Unidades Descentralizadas e da Sede do INCAPER, o que possibilitará a execução dos serviços de acordo com as necessidades apresentadas por cada unidade.

6. CABERÁ A CONTRATADA

- 6.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, seus anexos e da proposta adjudicada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em conformidade com o [art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 6.2 Executar os serviços estritamente de acordo com as especificações do Projeto Básico, seus anexos e demais documentos contratuais, alocando os empregados necessários e habilitados, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios requeridos, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.
- 6.3 Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos, incorreções e danos decorrentes da execução do objeto ou dos materiais empregados, nos termos dos [artigos 618 e 737](#) do Código Civil, do [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078/1990\)](#) e do [art. 118 da Lei nº 14.133/2021](#), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada ou dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, conforme [art. 119, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 6.4.1 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE ([art. 120 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 6.4.2 - Assumir a responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho), sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, relativas aos seus empregados e à execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA em relação a essas obrigações não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato ([art. 121 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 6.4.3 - Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou pela fiscalização, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados que efetivamente participarem da execução do contrato ([art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

- 6.4.4 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura para fins de pagamento, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal (Fazendas Federal, Estadual e Municipal), trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e previdenciária (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND/INSS), ou outros exigidos em Edital ou Contrato, devidamente atualizados.
- 6.4.5 - Observar os preceitos da legislação trabalhista relativos à jornada de trabalho, descanso, férias e demais direitos dos trabalhadores alocados na execução contratual.
- 6.4.6 - Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou por autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados e garantindo-lhes o livre acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos e informações relativos à execução do contrato ([art. 117, §1º e art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 6.4.7 - Comunicar imediatamente ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal, acidente ou fato impeditivo ou relevante relacionado à execução do contrato ou que possa afetar o cumprimento de prazos e condições contratuais, apresentando a devida comprovação quando for o caso.
- 6.4.8 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, que contrarie as normas legais ou regulamentares, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.4.9 - Promover a adequada guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, equipamentos e de tudo o que for necessário à execução dos serviços, sob sua inteira responsabilidade, durante a vigência do contrato.
- 6.4.10 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los com eficiência e eficácia, designando formalmente responsável técnico ou preposto para acompanhar a execução contratual.
- 6.4.11 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas técnicas aplicáveis (ABNT e outras), à legislação pertinente (ambiental, urbanística, de segurança e saúde no trabalho etc.) e às normas internas de segurança, higiene e disciplina da CONTRATANTE, mantendo sempre limpo e organizado o local dos serviços.
- 6.4.12 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer propostas de mudanças nos métodos executivos ou especificações que divirjam do estabelecido no Projeto Básico ou instrumento congênere.

- 6.4.13 - Cumprir as proibições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
- 6.4.14 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ([art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 6.4.15 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos eventualmente previstas em legislação específica, comprovando tal cumprimento sempre que solicitado pela fiscalização ([art. 63, IV e art. 116 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 6.4.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações classificadas como sigilosas pela CONTRATANTE ou obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, estendendo essa obrigação aos seus empregados e prepostos.
- 6.4.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja satisfatório, exceto quando ocorrer algum dos eventos que autorizam o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, arrolados no [art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 6.4.18 - Apresentar os empregados alocados na execução dos serviços devidamente uniformizados conforme padrão estabelecido ou aprovado pela CONTRATANTE, mantendo-os nos horários predeterminados.
- 6.4.19 - Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a relação nominal atualizada dos empregados que adentrarão nas dependências do órgão para a execução do serviço.
- 6.4.20 - Atender, no prazo fixado pela fiscalização, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de qualquer empregado alocado cuja atuação, conduta ou qualificação seja considerada inadequada ou prejudicial à boa execução contratual.
- 6.4.21 - Manter responsável técnico ou preposto formalmente designado e aceito pela CONTRATANTE, presente nos locais de prestação de serviço durante os horários de execução, para representá-la e tomar as decisões necessárias compatíveis com os compromissos assumidos.
- 6.4.22 - Instruir adequadamente seus empregados quanto à prevenção de incêndios e acidentes nas áreas da CONTRATANTE e sobre os deveres e obrigações relativos à proteção de dados pessoais, conforme a [Lei Geral de Proteção de Dados \(Lei nº 13.709/2018\)](#), adotando medidas técnicas e administrativas

- eficazes para garantir a segurança dos dados a que eventualmente tenha acesso.
- 6.4.23 - Adotar todas as providências e precauções necessárias, incluindo consultas prévias aos órgãos competentes e concessionárias, a fim de evitar danos às redes e infraestruturas existentes (hidrossanitárias, elétricas, de comunicação, gás, etc.) durante a execução dos serviços.
- 6.4.24 - Providenciar e manter válidas, junto ao conselho profissional competente (CREA, CAU, etc.), as Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referentes ao objeto do contrato e às especialidades pertinentes, apresentando-as à fiscalização.
- 6.4.25 - Obter e manter válidas, às suas expensas, todas as licenças, alvarás, autorizações e demais documentos exigíveis pelos órgãos competentes (municipais, estaduais, federais, ambientais, etc.) para a execução do objeto contratual, apresentando-os à fiscalização sempre que solicitado.
- 6.4.26 - Elaborar e manter atualizado o Diário de Obra (quando aplicável), conforme normas técnicas e determinações da fiscalização, registrando diariamente as informações relevantes sobre o andamento dos trabalhos, efetivo, equipamentos, condições climáticas, ocorrências, visitas, comunicações e demais fatos pertinentes.
- 6.4.27 - Assumir integral responsabilidade por acidentes de trabalho que ocorram com seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato.
- 6.4.28 - Realizar, conforme o caso e às suas custas, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização, todos os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados, conforme especificações técnicas e normas pertinentes.
- 6.4.29 - Aceitar a rescisão administrativa do contrato por ato unilateral da CONTRATANTE nas hipóteses previstas no [art. 137 da Lei nº 14.133/2021](#), sujeitando-se às consequências e penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.4.30 - Reconhecer sua responsabilidade exclusiva pela quitação integral de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais decorrentes da execução do contrato.
- 6.4.31 - Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) da Receita Federal do Brasil, quando aplicável, no prazo legal, e realizar a regularização da obra ao final da execução, se necessário.
- 6.4.32 - Instruir seus empregados a respeito das atividades específicas a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem tarefas estranhas ao objeto contratual, a fim de evitar desvio de função, devendo relatar à CONTRATANTE qualquer solicitação nesse sentido.

- 6.4.33 - Realizar, quando necessário e sem ônus adicional para a CONTRATANTE, levantamentos, estudos complementares ou adequações de projeto que se mostrem indispensáveis à correta execução dos serviços.
- 6.4.34 - Caso não cumpra o cronograma físico-financeiro aprovado, apresentar justificativa formal e detalhada, acompanhada de proposta de reprogramação, para análise e deliberação da CONTRATANTE.
- 6.4.35 - Proceder, previamente ao início dos trabalhos, ao estudo e análise detalhada de todos os documentos que integram o Contrato e o Projeto Básico, dirimindo eventuais dúvidas junto à fiscalização.
- 6.4.36 - Acompanhar, obrigatoriamente por meio de seu responsável técnico ou preposto designado, todas as vistorias, medições e inspeções realizadas pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.4.37 - Fornecer tempestivamente todos os documentos e informações solicitados pela fiscalização para lançamento em sistemas de controle e acompanhamento da CONTRATANTE (ex: CIDADES, SIMEC, etc.), quando aplicável.
- 6.4.38 - Entregar a obra ou serviço concluído dentro dos parâmetros técnicos estabelecidos, em perfeitas condições de uso, devidamente limpo e com toda a documentação pertinente (manuais, certificados de garantia, “as built”, etc.).
- 6.4.39 - Atender e cumprir rigorosamente todas as Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis à execução do objeto contratual.
- 6.4.40 - Entregar o objeto, quando aplicável, acompanhado do manual do usuário em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

7 CABERÁ A CONTRATANTE

- 7.1 Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do Contrato, seus anexos e os termos da proposta adjudicada.
- 7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidor ou comissão especialmente designada para esse fim (fiscal ou gestor do contrato), nos termos do [art. 117 da Lei nº 14.133/2021](#), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e comunicando à CONTRATADA para correção.
- 7.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre vícios, defeitos, incorreções ou quaisquer outras irregularidades verificadas no objeto ou na execução dos serviços, fixando prazo razoável para que sejam sanadas, às expensas da CONTRATADA ([art. 92, XI, da Lei nº 14.133/2021](#)).

- 7.4 Receber o objeto ou serviço nos prazos e condições estabelecidas no Contrato e no Projeto Básico, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a devida verificação de conformidade, emitindo os respectivos termos de recebimento provisório e definitivo, conforme o caso e nos termos dos [arts. 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021](#), ou rejeitando-o, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e obrigações assumidas, mediante decisão fundamentada.
- 7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação do serviço efetivamente executado e aceito, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato, observadas as regras de medição, faturamento, retenções legais e eventuais glosas ([art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação e no Contrato, em caso de inadimplemento, garantindo sempre o contraditório e a ampla defesa no respectivo processo administrativo ([art. 92, XIV e art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.7 Cientificar o órgão de representação jurídica da Administração para adoção das medidas judiciais ou administrativas cabíveis, quando o descumprimento de obrigações pela CONTRATADA ensejar a rescisão contratual, a execução da garantia ou a cobrança de multas e indenizações.
- 7.8 Fornecer à CONTRATADA, por escrito, as informações, dados e esclarecimentos necessários e pertinentes ao bom desenvolvimento e execução do objeto contratual, sempre que formalmente solicitado.
- 7.9 Emitir a Ordem de Início dos Serviços ou Autorização de Fornecedor, quando aplicável, após a assinatura do contrato e o cumprimento das condições prévias estabelecidas (como a apresentação da garantia, se exigida).
- 7.10 Observar e verificar se a CONTRATADA mantém, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, notificando-a para regularização em caso de desconformidade ([Art.92, XVI, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.11 Abster-se de praticar atos de ingerência na administração interna da CONTRATADA, tais como: a) Exercer poder de mando direto sobre os empregados da CONTRATADA, devendo toda e qualquer solicitação ou determinação ser dirigida aos prepostos ou responsáveis técnicos formalmente indicados pela CONTRATADA; b) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, utilizando-os em atividades distintas daquelas previstas no objeto contratual; c) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade.
- 7.12 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços ou do desempenho da CONTRATADA, conforme critérios estabelecidos no Projeto Básico ou Contrato,

utilizando os resultados para subsidiar a fiscalização e eventuais decisões sobre prorrogação, sanção ou rescisão.

- 7.13 Arquivar e manter organizados todos os documentos relativos à licitação e à execução do contrato, incluindo projetos, especificações, orçamentos, propostas, contrato e aditamentos, termos de recebimento, relatórios de fiscalização, notificações, correspondências e demais registros pertinentes.
- 7.14 Comunicar formal e tempestivamente à CONTRATADA qualquer alteração nas condições contratuais, necessidade de aditamento ou decisão administrativa relevante que afete a execução do objeto.
- 7.15 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações, requerimentos e reclamações formalmente apresentadas pela CONTRATADA relacionadas à execução do presente Contrato, nos prazos legais ou contratuais, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.16 Analisar e responder, nos prazos legais, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formalmente apresentados pela CONTRATADA, desde que devidamente instruídos e comprovados, nos termos do [art. 124 “d”, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 7.17 Notificar formalmente os emitentes das garantias (seguradora, banco fiador) quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA ([art. 137, §4º, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados ([art. 120 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8 DA VISITA TÉCNICA

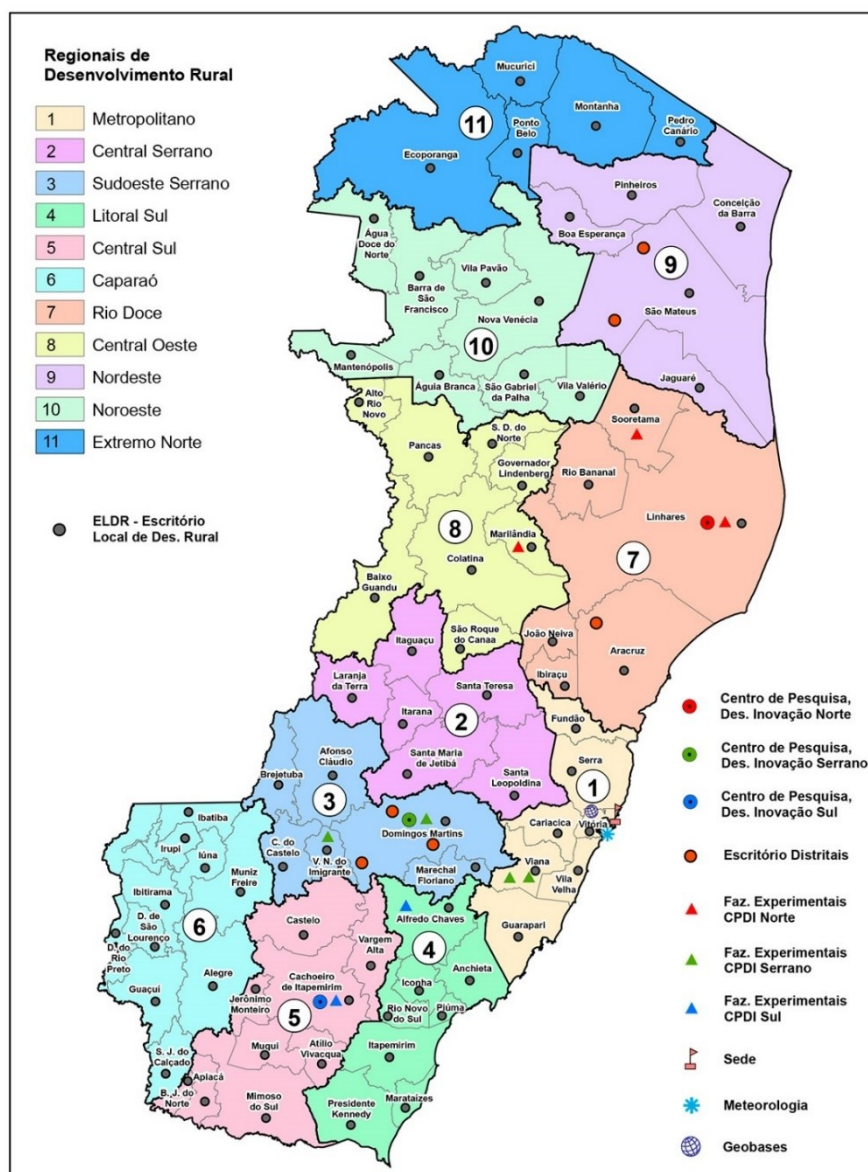
- 8.1 O INCAPER determina que todos os responsáveis, inclusive o fiscal de contrato, visitem o local da execução dos serviços para terem conhecimento pleno da obra referente a **Ordem de Serviço** a ser executada e dos impactos ambientais consequentes. O objetivo da visita é que a planilha a ser elaborada pela empresa CONTRATADA, reflita com exatidão os serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos indevidos ao contrato.
- 8.2 A empresa terá prazo máximo de 15 dias para entrega da planilha orçamentária baseada nos preços referenciais (atualizados) de governo vigente e/ou quaisquer outra, desde que aprovada pelo fiscal de contrato.

9 DO LOCAL E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços poderão ser executados em todas as unidades do Incaper, localizadas nos 78 municípios do Estado, conforme mapa abaixo:



UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO INCAPER



10 PRAZO PARA INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 O prazo para início da execução dos serviços de manutenção e/ou reforma deve ser em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica, conforme Art.183, §2º da Lei 14.133/21.
- 10.2 O prazo estipulado para execução e conclusão dos serviços de manutenção e/ou reforma será de acordo com cada OS, caso tenha mais de **60 (Sessenta)** dias, será executado conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme Art. 6º, inciso XVII da Lei 14.133/21;

11 DA SUBCONTRATAÇÃO/ADESÕES/CONSÓRCIOS

11.1 Da Subcontratação

11.1.1 Será permitido até 30% de subcontratação.

11.2 Da adesão à ata de registro de preços:

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, em função:

- Da inviabilidade de gerenciar contratações múltiplas dos órgãos ou volumes superiores ao previsto;
- Devido aos riscos a vantajosidade de preços, uma vez que o fornecedor pode efetuar proposta com base em quantitativos totais que não se consolidem na prática, prejudicando o órgão gerenciador;
- Em função da capacidade insuficiente de atendimento por parte do fornecedor e limitação de equipe técnica e administrativa para a gestão, fiscalização contratual e dos quantitativos dessa ata; e
- Capacidade de acompanhamento dos cronogramas e equipes em atuação.

11.3 Do Consórcio:

Será admitida a participação de Consórcio à ata de registro de preços, conforme Lei 14.133/2021, artigo 15. E serão seguidas todas regras referentes a Consórcio previstas na mesma Lei.

12 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - alinea f), inciso XXIII, art. 6, Lei nº 14.133

12.1 DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por representantes do INCAPER – através de suas respectivas designações antes da emissão da ordem de serviço.

Antes do início da execução da obra, o Fiscal de Execução do Contrato e o Gestor do Contrato realizarão reunião com os responsáveis da CONTRATADA para alinhamento técnico e operacional da obra.

O Fiscal de Execução manterá registro próprio com todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, informando data, envolvidos, e providências adotadas, encaminhando relatórios à autoridade competente.

A presença da fiscalização em nenhum momento implicará em solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que permanece integralmente responsável pela execução técnica, inclusive de serviços realizados por subcontratadas, nos termos da legislação vigente.

O fiscal designado deverá verificar a conformidade dos materiais utilizados com as especificações contidas na Planilha Orçamentária e na Proposta Comercial.

A fiscalização compreenderá o acompanhamento da conformidade dos serviços, materiais, técnicas e equipamentos utilizados, sendo exercida por um ou mais representantes da CONTRATANTE, conforme o art. 117 da Lei 14.133/2021.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente a todas as orientações dos projetos contidos no Projeto Básico e no Memorial Descritivo, ficando a critério da Fiscalização impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não estejam de acordo com os documentos supracitados. As incompatibilidades deverão ser tratadas com autor do projeto e o Fiscal de Execução do Contrato, objetivando solução técnica compatível com as condições reais do processo executivo. Não é permitido modificação/alteração dos projetos, sem autorização expressa do autor do projeto.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Durante a execução do objeto, o fiscal de execução deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal de execução, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

A empresa CONTRATADA deve manter na obra um ou mais profissionais que façam parte do seu quadro permanente, e que sejam de nível Técnico Superior, detentores de atestado de capacidade técnica, e registrados em sua entidade profissional.

A Empresa CONTRATADA deverá manter no local da execução da obra, um RDO (relatório diário de obra) atualizado, com informações importantes sobre o desenvolvimento das atividades em cada dia. Nele, deverá ser anotado tudo o que acontecer de importante na obra durante o dia, quais sejam, números de funcionários (divididos por função), os serviços feitos, os equipamentos utilizados, materiais recebidos no local, as condições do clima, os impactos sobre o andamento da obra, divergência entre planilha orçamentária e projetos. Caso haja visita de autoridade municipal ou estadual no canteiro de obras, a CONTRATADA deverá registrar essa ocorrência e falhas nos equipamentos que reflitam em horas improdutivas, entretanto se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e fornecimento de todo material necessário para os serviços de manutenção e reforma.

A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's (Certificado de Aprovação (CA)) e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's, durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

A CONTRATADA deverá se informar com ao Fiscal de Execução do Contrato sobre o local onde serão instalados os tapumes e os barracões, que servirá de base para a administração da obra por parte da CONTRATADA (caso seja necessário).

Para a realização dos serviços, a Empresa CONTRATADA deverá sinalizar convenientemente os locais de intervenções, obedecendo à indicação da Administração, de forma a garantir a segurança necessária para os seus funcionários que executam os serviços, os servidores do Incaper e para os vizinhos do local. Os custos referentes a esses serviços deverão ser incluídos nos preços unitários propostos, bem como todos os equipamentos de proteção individual exigidos para utilização durante a fase da obra.

Todos os serviços de sinalização deverão ser instalados antes de se iniciar qualquer serviço em vias como: sinalização a partir de placas, telas de proteção, cavaletes de madeira e cones, além de iluminação noturna para os moradores transitarem e adentrarem em suas casas em segurança.

O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

12.2 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.2.1 DAS INFRAÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos do, a CONTRATADA que:

- 12.2.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.2.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.2.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 12.2.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;
- 12.2.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- 12.2.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação para contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.2.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.2.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.2.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.2.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 12.2.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.1.12 Praticar ato lesivo previsto na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

13 DAS SANÇÕES

Pela inexecução parcial ou total do contrato, ou pelo cometimento das infrações listadas no item 7.2.1, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

13.1 **Advertência:** Sanção por escrito, aplicável nas hipóteses de infrações leves ou descumprimentos de menor gravidade, especialmente a prevista na alínea “a” do item 7.2.1, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

13.2 **Multa:** Sanção pecuniária, aplicável nas formas moratória e/ou compensatória, conforme detalhado no item 7.3 desta Cláusula;

13.3 **Impedimento de Licitar e Contratar:** Proibição de participar de licitações e contratar com o Governo do Estado do Espírito Santo pelo prazo de até 3 (três) anos, aplicável nas hipóteses das infrações previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.4 **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Proibição de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicável nas hipóteses das infrações previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.2, bem como pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):

13.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e regulamentos aplicáveis;

13.4.6 A reincidência.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” (Multa).

14 DAS MULTAS

A sanção de Multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021e/ou no Edital:

14.1 MULTA DE MORA pelo atraso injustificado no início da execução da obra, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação.

$$M=(C/T) \times N \times F$$

Onde:

M=valor da multa

C=valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso.

T=prazo para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis

N=período de atraso em dias corridos

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º- Até 10 dias	0,05
2º- De 11 a 20 dias	0,08
3º-De 21 a 30 dias	0,10
4º-De 31 a 40 dias	0,12
5º-Acima de 41 dias	0,15

14.2 MULTA COMPENSATÓRIA: Aplicada pela inexecução parcial ou total do contrato, ou pelo cometimento das demais infrações previstas no item 7.2 (exceto as que ensejam apenas advertência). O percentual da multa será fixado entre 0,5% e 30% do valor total atualizado do contrato, de acordo com a gravidade da infração, os danos causados e os critérios definidos no item 7.2.

14.2.1 MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO, sem a existência de motivo justo, der causa à inexecução parcial do Contrato;

14.2.2 MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

As multas moratória e compensatória são independentes e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação da outra.

15 DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

A aplicação das sanções administrativas ocorrerá após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, nos termos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#).

A CONTRATADA será intimada da imputação da infração para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

A intimação indicará os fatos imputados, as disposições contratuais ou legais infringidas, a sanção proposta, a motivação, o prazo e o local para apresentação da defesa.

Da decisão que aplicar a sanção caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da decisão.

A aplicação das sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e de Declaração de Inidoneidade exigirá a instauração de processo de responsabilização específico, observando-se as regras e competências definidas na Lei nº 14.133/2021. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

15.1 DA EXECUÇÃO DAS MULTAS

O valor da multa aplicada, após decisão administrativa definitiva, deverá ser recolhido pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da intimação.

Caso o pagamento não ocorra no prazo, o valor será descontado da garantia prestada pela CONTRATADA.

Se o valor da garantia for insuficiente ou inexistente, o valor será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

Esgotadas as possibilidades de desconto, o valor remanescente será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente, acrescido dos encargos legais.

15.2 DISPOSIÇÕES GERAIS

A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, nem a rescisão unilateral do contrato pela Administração, nas hipóteses legais.

A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada na forma do [art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#), estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação societária ou fática, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

As sanções aplicadas à CONTRATADA serão registradas nos cadastros competentes, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ou sistemas equivalentes, e divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do [art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#).

Os prazos de prescrição para aplicação das sanções observarão o disposto no [art. 158, §4º da Lei nº 14.133/2021](#).

16 DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho, resultantes da execução da obra.

O objeto desta licitação será recebido:

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no período de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- O recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Os serviços deverão ser recebidos pelo Gestor do Contrato do INCAPER, sendo este o órgão fiscalizador, podendo o mesmo solicitar exigências que, porventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os croquis, projetos ou ordens de serviço, sob pena de rejeição do serviço.

O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal da obra, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material de acordo com a fiscalização da obra.

17 DAS GARANTIAS

17.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas no Contrato, a CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, nos termos do [art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#), no valor correspondente a 3% (**três por cento**) do valor inicial atualizado do contrato.

A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, prorrogável por igual período a critério da CONTRATANTE, sob pena de aplicação de multa moratória de 0,07% do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 2%, sem prejuízo da caracterização de inexecução contratual e aplicação de outras sanções cabíveis.

A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme [art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#):

17.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.1.2 Seguro-garantia;

17.1.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Se a opção for por seguro-garantia (alínea “b”), a CONTRATADA deverá apresentá-lo no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme [art. 96, §3º da Lei 14.133/2021](#).

A garantia prestada, qualquer que seja a modalidade, assegurará o pagamento de ([art. 98 da Lei nº 14.133/2021](#)):

17.1.4 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações contratuais;

17.1.5 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato;

17.1.6 Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

17.1.7 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber e conforme regulamentação específica.

17.1.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se atender a todas as exigências legais e regulamentares, em especial as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), devendo a apólice:

17.a.9 Ter vigência igual ou superior à vigência do contrato principal, acrescida de, no mínimo, 1 (um) mês, cobrindo todas as obrigações contratuais;

17.a.10 Acompanhar as modificações do contrato principal mediante emissão de endosso pela seguradora;

17.a.11 Não conter cláusula de desobrigação decorrente de atos exclusivos da CONTRATANTE, da seguradora ou de ambos;

17.a.12 Estabelecer a obrigação da seguradora de indenizar a CONTRATANTE em caso de sinistro coberto, mesmo que a comunicação ocorra após o término de sua vigência, respeitados os prazos prescricionais.

17.1.13 A garantia em dinheiro será efetuada em conta específica indicada pela CONTRATANTE, vinculada ao contrato, e será corrigida monetariamente pelos índices oficiais aplicáveis aos depósitos judiciais ou conforme definido no Edital.

A fiança bancária deverá conter cláusula de expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

Em caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência que implique aumento do valor garantido, a CONTRATADA deverá complementar a garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis, mantendo a proporcionalidade original ([art. 99, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para cobrir prejuízos ou multas, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação, sob pena de rescisão contratual ([art. 99, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação aplicável, após notificar o emissor da garantia sobre o início do processo administrativo para apuração do descumprimento contratual ([art. 137, §4º, da Lei nº 14.133/2021](#)). O garantidor não é parte no processo administrativo, mas será comunicado dos atos relevantes.

A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, comprovada mediante Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente, ou após a extinção do contrato por culpa exclusiva da Administração. Quando em dinheiro, será atualizada monetariamente ([art. 101 da Lei nº 14.133/2021](#)). A liberação ocorrerá mediante termo circunstanciado, no prazo de 30 (trinta) dias após o evento que a autoriza.

18 DA GARANTIA TÉCNICA DO OBJETO/SERVIÇO

Sem prejuízo da garantia de execução contratual (6.4.1), a CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e qualidade da obra ou serviço executado pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do [artigo 618 do Código Civil Brasileiro](#) e do [art. 140, §3º, I, da Lei nº 14.133/2021](#).

Esta garantia abrange vícios e defeitos ocultos ou aparentes relacionados aos materiais empregados e à execução dos serviços, devendo a CONTRATADA, quando notificada pela CONTRATANTE, corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas e no prazo determinado, quaisquer problemas que surjam dentro do prazo de garantia e que decorram de falhas na execução ou na qualidade dos materiais aplicados.

A garantia técnica do objeto/serviço é independente da garantia de execução contratual prevista na Subcláusula 6.4.1 e de eventuais garantias específicas de fabricantes para equipamentos ou materiais.

19 DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E TAXA DE CÂMBIO

O objeto desta licitação possui metodologias de execução e insumos com fornecimentos nacionais, não vislumbrando este setor técnico da necessidade de importação ou mesmo taxas para câmbio, portanto no que se refere o Art. 92, inciso XV da Lei 14.133/21 não se aplica ao objeto desta licitação.

20 DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente as normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

- a) Utilizar-se das medidas de controle para cada impacto ambiental citado no Estudo Técnico Preliminar;
- b) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;
- c) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

- d) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
- e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil da obra, visando à classificação e separação ambientalmente adequada dos resíduos.

Os resíduos devem ser separados na fonte de acordo com a sua classificação (A, B, C e D) e acondicionados nas áreas específicas no canteiro de obras. A separação na fonte facilita a remoção e o encaminhamento à destinação diferenciada.

Os procedimentos para triagem e acondicionamento dos resíduos de construção civil gerados na implantação das obras de infraestrutura do empreendimento, terão 03 vertentes distintas: segregação e acondicionamento transitório na fonte geradora, acumulação final e remoção.

21 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - alinea g), inciso XXIII, art. 6, Lei nº 14.133

21.1 MEDIÇÕES

Os serviços serão medidos de forma mensal, compatível com o cronograma físico-financeiro, de acordo com o item 5.2.2 deste documento.

O responsável técnico da empresa deverá acompanhar o fiscal ao checar as quantidades de serviços pleiteados na medição por parte da CONTRATADA e dirimir quaisquer dúvidas que, por ventura, surgirem entre as partes.

No processo de medição deverá conter:

21.1.1 Requerimento formal de medição devidamente assinado, contendo informações como número da medição, período da medição e número do contrato. Requerimento feito em papel timbrado da empresa, devidamente datado e assinado pelo seu representante legal;

21.1.2 A planilha de medição (contendo a quantificação de todos os serviços executados, período, data e valor da medição), devidamente assinada pelo responsável técnico;

21.1.3 Memória de cálculo (descrevendo em detalhes os cálculos efetuados), devidamente assinada pelo responsável técnico;

21.1.4 Cronograma físico-financeiro atualizado;

21.1.5 Relatório fotográfico colorido dos itens medidos (**no mínimo 1 foto por item medido**) devidamente assinado pelo responsável técnico, devendo ainda conter a identificação do local de prestação do serviço;

21.1.6 Diário de obra relatando os serviços executados e identificação das localidades de prestação dos serviços devidamente assinado pelo responsável técnico;

Para quitação das medições, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos, mediante solicitação do fiscal de contrato:

21.1.7 Certidões de Regularidades Fiscais (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal da Sede da licitante e do município de Execução da OS) e Certidão de Regularidade com o FGTS-CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falência e Concordata;

21.1.8 Anotação de Responsabilidade técnica - ART da obra (apenas na 1ª medição ou quando mudar o responsável técnico pela execução da obra);

21.1.9 Matrícula da obra junto ao CNO (apenas na 1ª medição);

21.1.10 Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços;

21.1.11 Prova de recolhimento junto ao INSS (vinculado ao CNO da obra), referente ao mês de execução dos serviços;

21.1.12 Folha de pagamento (vinculado ao CNO da obra), referente ao mês de execução dos serviços;

21.1.13 Relatório que demonstre a relação de empregados cadastrados no CNO – GFD – Guia do FGTS Digital gerado pelo ambiente FGTS DIGITAL;

21.1.14 Declaração de regularidade dos documentos contábeis da empresa assinada pelo contador.

22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

22.2 O pagamento da última medição, será condicionado ao Termo de Entrega Definitivo.

22.3 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

22.4 Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

22.5 Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, objeto, número do contrato, número do convênio/contrato de repasse, quando for o caso, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da CONTRATADA, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

22.6 O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do INCAPER.

22.7 É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto.

22.8 A Nota fiscal só poderá ser emitida após aprovação e ordem do fiscal/gestor do contrato.

23 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - alinea h), inciso XXIII, art. 6, Lei nº 14.133

23.1 MODALIDADE

A contratação será através da modalidade de licitação “**Pregão Eletrônico**”, conforme Art. 28, inciso I, da lei 14.133/21, com critério de julgamento da proposta pelo “**maior percentual desconto**”.

A escolha do critério de julgamento da proposta pelo “**maior percentual desconto**” é mais vantajosa para a Administração, contudo, deve ser obedecido o disposto no inciso V, §4º e §5º do Art.59 da Lei 14.133/2021.

23.2 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

23.2.1 Documentos para habilitação:

- 23.2.1.1 Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
- 23.2.1.2 Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações, quando este não estiver consolidado;
- 23.2.1.3 Inscrição no CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 23.2.1.4 Prova de Inscrição Estadual, se houver, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- 23.2.1.5 Prova de Inscrição Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- 23.2.1.6 Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho de Classe correspondente, com jurisdição sobre o domicílio da sede da mesma, através da apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica;
- 23.2.1.7 Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho de Classe da região da sede da empresa ou outra entidade profissional competente do profissional de nível superior;
- 23.2.1.8 Capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se dará pelo fato de a licitante possuir em seu quadro, profissional devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes a do objeto do presente edital.
- 23.2.1.9 O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.
- 23.2.1.10 O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital

23.2.1.11 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (as empresas criadas no exercício ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura), caso a empresa ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos os documentos a serem apresentados limitar-se-ão ao último exercício;

23.2.1.12 Demonstrativos de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado da área contábil.

Liquidez Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

Solvência Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00.

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

RAÇÕES:

Liquidez Corrente: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total para contratação.

23.2.1.13 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

23.2.1.14 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;

23.2.1.15 Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;

23.2.1.16 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

- 23.2.1.17 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 23.2.1.18 Certidão Negativa de Pedido de Falência, (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);
- 23.2.1.19 Declaração de conhecimento dos locais e condições conforme ANEXO A;
- 23.2.1.20 Declaração de indicação e de responsabilidade técnica conforme ANEXOS B e C.
- 23.2.1.21 Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO E;
- 23.2.1.22 Declaração de Responsabilidade Ambiental, conforme ANEXO F.

24 Relativos à Qualificação Técnica:

É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, bem como possuir qualificação técnica-profissional (responsável técnico) e técnico-operacional (empresa) suficiente para realizar os serviços demandados, devendo para isso apresentar a documentação mínima exigida pelo Art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

O licitante deverá apresentar declaração de vistoria de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, com opção de realização ou não de vistoria.

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, emitido pelo conselho profissional competente, sendo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da licitante e do profissional de nível superior que atuará como Responsável Técnico pela empresa, ambos em situação regular na região de atuação, bem como comprovar que o ramo de atividade da licitante está relacionado ao objeto licitado, em plena validade.

O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante e do profissional responsável técnico da empresa, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, consistindo em serviço pertinente (s) e compatível (is) com a licitação em questão, podendo ser serviços de reforma predial ou construção predial.

Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Serviço de manutenção predial; ou

Serviços de reforma predial; ou

Serviços de construção predial.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL			
ITEM	SERVIÇO	UND	QUANT MÍNIMA
01	REBOCO DE PAREDES/TETOS	m ²	1000,00
02	FORROS DE PVC OU GESSO OU SIMILARES	m ²	1.000,00
03	MADEIRAMENTO PARA TELHADO EM TELHAS CERÂMICAS	m ²	320,00
04	COBERTURA COM TELHAS CERÂMICAS	m ²	750,00
05	EMASSAMENTO DE PAREDES E FORROS/TETOS	m ²	800,00
06	PINTURA DE PAREDES, FORROS E PISOS	m ²	800,00
07	ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS	m ²	1200,00
08	ALVENARIA DE BLOCOS CONCRETO	m ²	500,00
09	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISOS	m ²	1.200,00
10	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES	m ²	800,00

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL	
ITEM	SERVIÇO
01	REBOCO DE PAREDES/TETOS
02	FORROS DE PVC OU GESSO OU SIMILARES
03	MADEIRAMENTO PARA TELHADO EM TELHAS CERÂMICAS
04	COBERTURA COM TELHAS CERÂMICAS
05	EMASSAMENTO DE PAREDES E FORROS/TETOS
06	PINTURA DE PAREDES, FORROS E PISOS
07	ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS
08	ALVENARIA DE BLOCOS CONCRETO
09	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISOS
10	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES

Comprovar a experiência mínima de 01 (ano) na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo

Rua Afonso Sarlo, 160, Bento Ferreira, Vitória – ES, CEP: 29052-010 / CNPJ: 27.273.416/0001-30

Contatos: (27) 3636-9873 – E-mail: pregao@incaper.es.gov.br / Site: www.incaper.es.gov.br

obrigatoriedade de serem ininterruptos. A solicitação deste período mínimo de experiência justifica-se porque se trata de um Registro de Preços e a contratada possivelmente administrará vários contratos ao mesmo tempo, sendo necessário que a Administração tenha segurança quanto à capacidade da empresa de executar o objeto licitado.

Os atestados devem conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste documento, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste documento.

Para a habilitação, a Licitante deverá apresentar ainda a PROVA DE VÍNCULO TRABALHISTA, comprovando que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data da entrega dos documentos de habilitação, responsável técnico pela empresa, demonstrando o vínculo por meio de um dos seguintes documentos:

a) Ficha de registro de empregado - RE, devidamente registrada no DRT/MTE (Delegacia Regional do Trabalho / Ministério do Trabalho e Emprego);

- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional;
- c) Contrato Social em vigência ou último aditivo se houver, no caso em que conste o profissional como sócio;
- d) Contrato de prestação de serviço (vide manifestação do TCU no Acórdão 291/2007 - Plenário);
- e) Declaração de futura contratação emitida pelo profissional devidamente habilitado, assegurando que caso a licitante sagre-se vencedora do certame, responsabilizar-se tecnicamente na condução dos serviços a serem demandados, e que será apresentado no ato da assinatura do contrato a comprovação do efetivo vínculo trabalhista.

O profissional técnico indicado pela requerente não poderá possuir vínculo com outra empresa participante deste processo de licitação, sob pena de ambas as empresas serem inabilitadas.

Será admitida, em qualquer tempo, a substituição do profissional apresentado como responsável técnico na fase de habilitação, desde que o profissional substituto tenha experiência equivalente ou superior, bem como apresente todos os documentos exigidos do profissional qualificado na licitação e que seja devidamente aprovado pela Administração.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP -Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº 11.767/2022.

Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

Ao reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.13. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente instrumento e seus Anexos.

25 DA PROPOSTA

Efetuada o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de desconto até a data e horário previstos no Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação e seguir todos os ritos do Edital de Licitação.

Ao apresentar sua proposta de desconto, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	DESCONTO MÍNIMO ESTIMADO EM PERCENTUAL	DESCONTO SOBRE OS PREÇOS EM PERCENTUAL
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMAS PREDIAIS EM GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS E SEDE DO INCAPER. NAS FORMAS ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS (DER-ES, CÍCRO, SINAPI, CESAN E TCPO-ES), CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO TCE/ES Nº 366 DE 22/11/2022, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES REFERENDADOS AO INCAPER, NO MODELO DE GOVERNANÇA REGIONAL.	UNID	10,00%	XX%

26 ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO - alinea i), inciso XXIII, art. 6, Lei nº 14.133

O valor para a execução dos serviços foi baseado nas necessidades de existentes de cada unidade, em se tratando de Registro de Preço, as quantidades podem ou não ser contratadas.

O Valor do referido objeto será de **R\$ 10.909.953,09 (dez milhões, novecentos e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e nove centavos).**

27 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - alinea j), inciso XXIII, art. 6, Lei nº 14.133

27.1 Trata-se de serviços a serem realizados com recursos próprios do Governo do Estado do Espírito Santo, conforme dotação orçamentária:

Programa de trabalho: 10.31.202.20.608. 0062. 1386 e 10.31.202.20.608.0038.2118

Rua Afonso Sarlo, 160, Bento Ferreira, Vitória – ES, CEP: 29052-010 / CNPJ: 27.273.416/0001-30
Contatos: (27) 3636-9873 – E-mail: pregao@incaper.es.gov.br / Site: www.incaper.es.gov.br

Fontes: 500 / detalhamento da fonte: 000000 ou 501 detalhamento : 000010 e Fonte 704

Elemento de Despesa: Investimento 4.4.90.51 - Aquis. material 3.3.90.30 - Contratação Serviços 3.3.90.39

28 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA

Os serviços serão fiscalizados tanto na execução quanto na conclusão pelo fiscal responsável.

28.1 Atribuições do Fiscal do Contrato:

Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, avaliando sua quantidade e qualidade, prazo e modo de execução, bem como resolver todas as questões técnicas relativas aos serviços contratados.

Esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Projeto Básico ou Projeto Executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade;

Analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no Projeto Básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade;

Verificar e atestar as medições dos serviços;

Verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade;

Com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras;

Verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista;

Certificar-se de que a contratada mantém um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível no local da obra ou serviço;

Se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o(s) Fiscal (ais) deverão comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente;

Se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o(s) Fiscal (ais) deverão comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado;

Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

28.2 Atribuições do Gestor de Contrato:

Servidor representante da área administrativa, indicado para fiscalizar contratos quanto a seus aspectos administrativos, previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

Acompanhar e verificar se a caução da garantia do contrato foi emitida, se está válida, e ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder o reforço da caução inicial no mesmo percentual acima estabelecido.

29 DOS ANEXOS

ANEXO A – Declaração de conhecimento dos locais e condições.

ANEXO B – Declaração de Indicação do Responsável Técnico.

ANEXO C - Declaração de aceite do Responsável Técnico indicado.

ANEXO D – Relatórios Fotográficos.

ANEXO E - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO F - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

30 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Vitória – ES, 29 de Julho de 2025.

Alexandre de Souza Segato

Analista do Executivo

Nº 4077911

Alessandro Broedel Toprezani

Diretor Geral – INCAPER

Nº 5066425

ANEXO A

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

PREGÃO Nº 010 /2025

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador do RG Nº _____, CPF nº _____, declara que possui pleno conhecimento dos local e condições em que deverá ser executada a obra objeto do certame acima referenciado, reconhecendo que a presente declaração retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação do objeto.

(Local e Data)

Razão Social do Licitante

Nome/Assinatura de seu representante

CPF nº:.....

Carimbo CNPJ

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREGÃO Nº 010 /2025

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador do RG Nº _____, para atuar como responsável técnico dos serviços objeto da licitação PREGÃO Nº010/2025, caso sejamos vencedores do certame e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que o profissional indicado tem vinculação permanente ao nosso quadro técnico e está devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, conforme comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo CREA/CAU.

(Local e Data)

Razão Social do Licitante

Nome/Assinatura de seu representante

CPF nº:.....

Carimbo CNPJ

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE ACEITE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO

PREGÃO Nº 010 /2025

Eu, _____, portador do
RG Nº _____, CPF nº _____,
Profissão _____, devidamente inscrito no CREA/CAU sob
registro Nº _____, pertencente ao quadro técnico permanente da
empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o Nº _____, DECLARO que aceito minha indicação
como responsável técnico dos serviços/objeto da licitação PREGÃO Nº 010/2025.

(local e data)

Nome/Assinatura Profissão

CREA/CAU nº.:

ANEXO D

RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS CONFORME LISTA ABAIXO

- 1 – ELDR GUARANÁ**
- 2 – ELDR PARAJÚ**
- 3 – AFONSO CLÁUDIO**
- 4 – ECOPORANGA**
- 5 – MONTANHA**
- 6 – SÃO DOMINGOS DO NORTE**
- 7 – COLATINA**
- 8 – MARILÂNDIA**
- 9 – VILA PAVÃO**
- 10 – VILA VALÉRIO**
- 11 – SÃO GABRIEL DA PALHA**
- 12 – RIO NOVO DO SUL**
- 13 – NOVA VENÉCIA**
- 14 – IBIRAÇU**
- 15 – ALEGRE**
- 16 – GUAÇUÍ**

ANEXO E

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa (Razão Social da Entidade), inscrição no CNPJ XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art.7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração do INCAPER qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

* Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Vitória- ES, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome completo do Representante Legal:

RG:

CPF:

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

EMPRESA PROPONENTE:

DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei Federal n.º 6.938/81, Decreto Federal n.º 99.274/90, Lei Federal n.º 6.902/81, Lei Estadual n.º 14.250/81, Lei Estadual n.º 5.793/80, Resolução CONAMA n.º 001/86, Resolução CONAMA n.º 237/97, Código Florestal, Decreto Federal n.º 99.547/90, Decreto Federal n.º 750/93, Lei Estadual n.º 9.428/94, Código das Águas, Decreto Federal n.º 24.643/34 e outras) e que:

a) Ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 – Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente – Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que “o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evita-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis”;

b) Tomamos total conhecimento das obrigações constantes do objeto da licitação e sabendo das restrições ambientais relacionadas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos das obras/serviços previstos neste Edital, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental quando necessário;

c) Responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento das questões ambientais;

d) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve, e em adotar práticas ecologicamente corretas.

e) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Carimbo do CNPJ:

Itajaí, XX de XXXXXX de 2025.

(Nome, RG, CPF, Assinatura do Representante Legal)

Rua Afonso Sarlo, 160, Bento Ferreira, Vitória – ES, CEP: 29052-010 / CNPJ: 27.273.416/0001-30
Contatos: (27) 3636-9873 – E-mail: pregao@incaper.es.gov.br / Site: www.incaper.es.gov.br

ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

Constante no Item 24 do Projeto Básico (Anexo I)

4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 Certidão negativa de flânciã expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

1.4.2 Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

1.5 Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

1.6 Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

1.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.8 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.9 No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº 010/2025

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do valor do desconto ofertado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	DESCONTO MÍNIMO ESTIMADO EM PERCENTUAL	DESCONTO SOBRE OS PREÇOS EM PERCENTUAL
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMAS PREDIAIS EM GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS E SEDE DO INCAPER. NAS FORMAS ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS (DER-ES, CICRO, SINAPI, CESAN E TCPO-ES), CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO TCE/ES Nº 366 DE 22/11/2022, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES REFERENDADOS AO INCAPER, NO MODELO DE GOVERNANÇA REGIONAL.	UNID	10,00%	XX%

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os valores ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____, no valor _____ e percentual referente a 3% (três por cento) do valor contrato.

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/_____
Pregão nº 010/2025
Processo nº 2025-XLWQ3
ID CidadES nº 2025.500E0100013.01.0006

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do Instituto Capixaba de Pesquisa Assistência Técnica e Extensão Rural (Incapar), inscrito no CNPJ sob o nº 27.273.416/0001-30, com sede na Rua Afonso Sarlo, 160, Bento Ferreira, Vitória, ES, CEP 29052-010, representada legalmente pelo seu _____, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20____, publicada no DIO de _____ de 20____, portador da Matrícula Funcional nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 010/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMAS PREDIAIS EM GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS E SEDE DO INCAPER**, especificado no item 04 do Projeto Básico, anexo do Edital de Licitação nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O valor dos preços serão os contidos nas Planilhas referenciais de Preços do Governo aplicados o desconto registrado, os quantitativos mínimos e máximos contam na Planilha Orçamentária e os quantitativos das Ordens de Serviços, serão levantados quando da sua emissão, de forma precisa quando forem surgindo as demandas.

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I desta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o Incaper.

3.2 Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares e/ou projeto básico.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da ata, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8.1 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.
- 5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.4 No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;
- 6.1.5 No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- 7.2.1 o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;
- 7.2.2 a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;
- 7.2.3 seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- 7.3 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 7.4 Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.
- 7.5 Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:
- 7.5.1 efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e
- 7.5.2 cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.
- 7.6 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará

obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

- 7.7 Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.
- 7.8 Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.
- 7.9 O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.
- 7.10 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:
- 8.1.1 descumprir as condições da ARP;
 - 8.1.2 não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;
 - 8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 8.1.4 sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.
- 8.2 Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.3 O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.
- 8.4 Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

8.4.1 por razões de interesse público; ou

8.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

9.3 O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11 DO FORO

11.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

Nome do Órgão Gerenciador
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato

Contrato nº ____/_____
Pregão nº 010/2025
Processo nº 2025-XLWQ3
ID CiudadES nº 2025.500E0100013.01.006

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO CAPIXABA DE
PESQUISA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL (INCAPER) E A EMPRESA

PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **MANUTENÇÃO E
REFORMAS PREDIAIS EM GERAL DAS
UNIDADES DESCENTRALIZADAS E SEDE DO
INCAPER.**

O Instituto Capixaba de Pesquisa Assistência Técnica e Extensão Rural (Incapér), adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.273.416/0001-30, com sede na **Rua Afonso Sarlo, 160, Bento Ferreira, Vitória, ES**, CEP 29052-010, representada legalmente pelo seu _____, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20____, publicada no DIO de ____ de _____ de 20____ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de serviços de MANUTENÇÃO E REFORMAS PREDIAIS EM GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS E SEDE DO INCAPER, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMAS PREDIAIS EM GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS E SEDE DO INCAPER, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

1.1 Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1.1.1 o Edital e todos os seus Anexos;

1.1.2 a Proposta Comercial da Contratada.

2 CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será __mês__/_ano__

2.5 Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I - I^0)}{I^0} \quad \text{onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

- 2.10 O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.
- 2.11 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.
- 2.12 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 2.13 O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1 O prazo de vigência da contratação é de _____ (preencher) e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.
- 4.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.
- 4.3 A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

5 CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- 5.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: _____ (preencher);
Fonte de Recursos: _____ (preencher);
Programa de Trabalho: _____ (preencher);
Elemento de Despesa: _____ (preencher);
Plano Interno: _____ (preencher).

5.3A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, conforme art. 98 e 96 da Lei 14.133/21.

6.2O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.4.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.4.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4.3 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.5Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete à Contratada:

- 8.1.1 Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Projeto Básico;
- 8.1.2 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 8.1.3 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;
- 8.1.4 garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Projeto Básico.

8.2 Compete à Contratante:

- 8.2.1 efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- 8.2.2 definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;
- 8.2.3 designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;
- 8.2.4 Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.2.5 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.2.6 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 Da Proteção de Dados Pessoais.

- 8.3.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a enviar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

- 8.3.2 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.
- 8.3.3 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:
- 8.3.3.1 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
 - 8.3.3.2 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
 - 8.3.3.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.
- 8.3.4 As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.
- 8.3.5 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.
- 8.3.6 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
- 8.3.7 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 8.3.8 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.
- 8.3.9 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.
- 8.3.10 **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da

legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

- 8.3.11 **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 8.3.12 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.
- 8.3.13 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.
- 8.3.14 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.
- 8.3.15 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.
- 8.3.16 **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

- 9.1 O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

10.2.4.3 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

10.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

- 10.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 10.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).
- 10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).
- 10.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:
- 10.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 10.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 10.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;
- 10.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

- 10.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;
- 10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).
- 10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).
- 10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).
- 10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.
- 10.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).
- 10.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.
- 10.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

- 11.1 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis

Rua Afonso Sarlo, 160, Bento Ferreira, Vitória – ES, CEP: 29052-010 / CNPJ: 27.273.416/0001-30

Contatos: (27) 3636-9873 – E-mail: pregao@incaper.es.gov.br / Site: www.incaper.es.gov.br

regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

- 11.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 11.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 11.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
- 11.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

- 12.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

- 13.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1 A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

- 15.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

- 15.2 O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 16.2 Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

- 17.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Anexo VI – Planilha Orçamentária

- Planilha Orçamentária
- Composição do BDI
- Acórdão Embasamento do valor do BDI ARP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'01	SERVIÇOS PRELIMINARES					
'0102	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
'010201	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	m2	1	500	28,96	14.480,00
'010202	Demolição de piso revestido com cerâmica	m2	1	500	15,59	7.795,00
'010203	Demolição de piso revestido com cerâmica inclusive lastro de concreto	m2	1	500	31,19	15.595,00
'010204	Demolição de piso revestido com tacos de madeira	m2	1	500	22,28	11.140,00
'010205	Demolição de piso de tábuas	m2	1	500	20,05	10.025,00
'010206	Demolição de revestimento com azulejos	m2	1	500	55,7	27.850,00
'010207	Demolição de revestimento com lambris de madeira	m2	1	100	55,7	5.570,00
'010208	Retirada de revestimento antigo em reboco	m2	1	5000	11,14	55.700,00
'010209	Demolição de alvenaria	m3	1	200	66,84	13.368,00
'010210	Demolição manual de concreto simples (EMOP 05.001.001)	m3	1	50	314,88	15.744,00
'010212	Retirada manual de pavimento em paralelepípedos, incluindo empilhamento para reaproveitamento	m2	1	600	13,36	8.016,00
'010213	Retirada manual de blocos pré-moldados de concreto (Blokret), inclusive empilhamento para reaproveitamento	m2	1	1000	15,59	15.590,00
'010214	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m2	1	2000	17,82	35.640,00
'010215	Retirada de esquadrias metálicas	m2	1	2000	11,14	22.280,00
'010216	Retirada de meio-fio de concreto	m	1	1000	11,14	11.140,00
'010218	Remoção de pintura antiga a óleo ou esmalte	m2	1	1500	13,33	19.995,00
'010219	Demolição manual de concreto armado (EMOP 05.001.033)	m3	1	50	366,17	18.308,50
'010220	Demolição de piso cimentado, exclusive lastro de concreto	m2	1	1200	13,77	16.524,00
'010221	Retirada de bandeira de porta	und	1	200	33,59	6.718,00
'010222	Demolição de elementos vazados cerâmicos ou de concreto	m2	1	50	24,52	1.226,00
'010223	Retirada de aparelhos sanitários	und	1	200	22,85	4.570,00
'010224	Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões	m2	1	800	19,68	15.744,00
'010225	Retirada de bancada de pia	m2	1	250	27,41	6.852,50
'010226	Retirada de tanque de cimento	und	1	150	27,41	4.111,50

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'010227	Retirada de caixa d'água de fibrocimento, inclusive tubulação de ligação	und	1	180	45,71	8.227,80
'010228	Demolição de forro de madeira, sem reaproveitamento	m2	1	800	7,36	5.888,00
'010229	Retirada de poste de aço de 4 a 6 m	und	1	50	44,56	2.228,00
'010230	Retirada de pintura antiga a base de PVA	m2	1	500	7,1	3.550,00
'010234	Demolição de laje pré-moldada de concreto	m2	1	500	28,96	14.480,00
'010238	Apicoamento de superfície com revestimento em argamassa	m2	1	500	11,14	5.570,00
'010239	Retirada de divisórias com reaproveitamento	m2	1	250	42,33	10.582,50
'010240	Retirada de pontos elétricos (luminárias, interruptores e tomadas)	und	1	1500	11,98	17.970,00
'010242	Retirada de vidros quebrados	m2	1	1500	3,93	5.895,00
'010244	Retirada de rodapé em argamassa de cimento e areia	m	1	450	16,09	7.240,50
'010246	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	m2	1	8000	4,15	33.200,00
'010253	Remoção de engradamento de madeira de cobertura para reaproveitamento	m2	1	2000	31,9	63.800,00
'010254	Remoção de telhas cerâmica, tipo francesa, inclusive cumeeira	m2	1	2000	10,65	21.300,00
'010255	Remoção de telhas cerâmicas, tipo colonial, inclusive cumeeiras	m2	1	1500	26,3	39.450,00
'010256	Remoção de telha ondulada de fibrocimento, inclusive cumeeira	m2	1	1500	8,41	12.615,00
'010259	Retirada de rodapé de madeira ou cerâmica	m	1	500	2,59	1.295,00
'010264	Demolição de piso granilite	m2	1	500	30,99	15.495,00
'010271	Retirada de caixas/quadros elétricos	und	1	150	16,48	2.472,00
'010279	Retirada de quadro de giz (1.29 x 3.95m)	und	1	10	25,97	259,70
'010280	Remoção de cobertura em telha metálica, exclusive estrutura	m2	1	1500	9,59	14.385,00
'010286	Demolição de divisória de granito	m2	1	600	16,53	9.918,00
'010292	Retirada de alisar de madeira	m	1	1000	0,68	680,00
'0103	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					-
'010315	Retirada de cobertura em telhas Canalete 49	m2	1	3500	12,64	44.240,00
'010318	Remoção de forro em eucatex, sem aproveitamento do material	m2	1	1000	15,35	15.350,00
'010319	Remoção de pintura antiga a base de óleo ou esmalte sobre esquadrias	m2	1	1000	20,21	20.210,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'010320	Remoção de revestimento de pisos com forração textil	m2	1	350	2,22	777,00
'010323	Retirada de torneiras e registros	und	1	350	11,98	4.193,00
'010324	Retirada de cobertura em telha canaleta 90	m2	1	3500	9,72	34.020,00
'010325	Demolição de estrutura de madeira para telhado	m2	1	1500	31,9	47.850,00
'010326	Retirada de estrutura em madeira do telhado	m2	1	1500	31,9	47.850,00
'010327	Retirada de marco de madeira	m	1	3500	2,74	9.590,00
'010329	Retirada de disjuntor	und	1	800	22,39	17.912,00
'010331	Demolição de piso, soleira, peitoris e escadas em mármore ou granito, exclusive regularização	m2	1	3500	11,92	41.720,00
'010332	Retirada de roda parede em madeira	m	1	500	4,11	2.055,00
'010333	Retirada de piso de borracha	m2	1	500	9,11	4.555,00
'010344	Demolição de lajes, em concreto armado, de forma mecanizada com martelete demolidor elétrico, sem reaproveitamento	m3	1	80	89,87	7.189,60
'0104	LIMPEZA DO TERRENO					-
'010401	Corte de capoeira fina, a foice (manual)	m2	1	10000	1,52	15.200,00
'010402	Raspagem e limpeza do terreno (manual)	m2	1	8000	4,92	39.360,00
'010403	Corte e destocamento de árvores com diâmetro de até 15 cm	und	1	100	59,04	5.904,00
'010404	Corte e destocamento de árvores com diâmetro superior a 30 cm	und	1	50	146,81	7.340,50
'02	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					-
'0203	TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS					-
'020305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	m2	1	24	294,79	7.074,96
'020339	Locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifício (aluguel de 1 m² por 1 mês) inclusive frete, montagem e desmontagem	m2	1	250	21,41	5.352,50
'020343	Aluguel mensal container para escritório, sem banheiro, dim. 6.00x2.40m, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (teto e paredes), piso em comp. Naval, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	1	5	1.230,00	6.150,00
'020344	Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra	und	1	10	1.666,67	16.666,70

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'020346	Locação de andaime metálico para fachada - tipo torre (aluguel mensal)	m	1	1500	14,02	21.030,00
'020348	Fornecimento e instalação de proteção para andaime fachadeiro considerando plataforma, rodapé e guarda-corpo em madeira, inclusive entelamento, conforme NR-18 (medido por m2 de fachada)	m2	1	500	31,49	15.745,00
'020350	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvanizado 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adesivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	m	1	100	148,02	14.802,00
'020351	Tapume madeira compensada resinada e= 12mm h=2,20m, estr. c/ mad reflorest., incl. mont, pintura esmalte sint, adesivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m e faixas c/ pintura esmalte sintético nas cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm	m	1	100	315,13	31.513,00
'020352	Aluguel mensal container para escritório, dim. 6.00x2.40m, c/ banheiro (vaso+lavat+chuveiro e bôsc), incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tom. elét. e 1 tom.telef. Isolam.térmico(teto e paredes), piso em comp. Naval, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	1	2	1.229,40	2.458,80
'020353	Aluguel mensal container para refeitório, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (paredes e teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	1	3	1.216,17	3.648,51
'020354	Aluguel mensal container para vestiário, incl. porta, venezianas de circulação, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	1	6	769,25	4.615,50

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'020355	Aluguel mensal container sanitário, incl porta, básc, 2 ptos luz, 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 elétrico), torn., registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação	ms	1	6	1.249,40	7.496,40
'020356	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	1	6	914,25	5.485,50
'0207	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (UTILIZAÇÃO 1 VEZ), PROJETO PADRÃO LABOR - NR.18 (OBRAS COM PRAZO DE EXECUÇÃO SUPERIOR A 12 MESES)					-
'020701	Barracão para escritório com sanitário área de 14.50 m2, de chapa de compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (1 utilização)	m2	1	50	861	43.050,00
'020702	Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	m2	1	50	598,37	29.918,50
'020703	Barracão para depósito de cimento área de 10.90m2, de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	m2	1	10	521,14	5.211,40
'020704	Refeitório com paredes de chapa de compens. 12mm e pontaletes 8x8cm, piso ciment. e cob. de telhas fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção (cons. 1.21 m2/func./turno), conf. projeto (1 utilização)	m2	1	10	476,9	4.769,00
'020705	Unidade de sanitário e vestiário p/ até 20 func. área de 18.15m2, paredes de chapa compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado, cobert. telha fibroc. 6mm, incl. instalação de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (1 utilização)	und	1	2	16.002,10	32.004,20

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'020706	Unidade de sanitário e vestiário de 20 a 40 func. área 25.40m2, paredes de chapa compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado, cobert. telha fibroc. 6mm, incl. inst. de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (1 utilização)	und	1	2	24.104,09	48.208,18
'020707	Unidade de sanitário e vestiário de 40 a 60 func. área 33.90m2, paredes de chapa compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado, cobert. telha fibroc. 6mm, incl. inst. de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (1 utilização)	und	1	2	29.848,16	59.696,32
'020710	Reservatório de poliestileno de 500L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 5x7cm, elevado de 4m, conf. projeto (1 utilização)	und	1	5	1.770,47	8.852,35
'020711	Reservatório de poliestileno de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 8x7cm, elevado de 4m, conf. projeto (1 utilização)	und	1	5	2.093,69	10.468,45
'020712	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	m	1	100	56,94	5.694,00
'020713	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)	m	1	15	502,19	7.532,85
'020714	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização)	m	1	15	448,89	6.733,35
'03	MOVIMENTO DE TERRA					-
'0301	ESCAVAÇÕES					-
'030101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m3	1	80	63,96	5.116,80
'030102	Escavação manual em material de 2a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m3	1	80	108,24	8.659,20
'030103	Escavação mecânica em material de 1a. categoria	m3	1	80	16,31	1.304,80
'030104	Escavação mecânica em material de 2a. categoria	m3	1	80	22,81	1.824,80

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'030119	Apiloamento do fundo de vala com maço de 30 a 60kg	m2	1	80	33,45	2.676,00
'0302	REATERRO E COMPACTAÇÃO					-
'030201	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m3	1	65	68,88	4.477,20
'030202	Material para aterro - areia limpa (fornecimento já considerado 15% de empolamento)	m3	1	65	160,04	10.402,60
'030203	Lastro de brita 3 e 4, apiloado manualmente	m3	1	65	242,7	15.775,50
'030204	Lastro de areia	m3	1	65	228,92	14.879,80
'030206	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100m3)	m3	1	65	206,88	13.447,20
'030208	Aterro manual para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material (máximo de 100m3)	m3	1	65	175,23	11.389,95
'030209	Aterro com areia em áreas de calçada, inclusive fornecimento e adensamento	m3	1	65	179,6	11.674,00
'030210	Aterro compactado utilizando compactador de placa vibratória com reaproveitamento do material	m3	1	65	36,47	2.370,55
'030211	Reaterro de valas, exclusive compactação	m3	1	50	8,85	442,50
'0303	TRANSPORTES					-
'030304	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m3	1	500	86,39	43.195,00
'030305	Transporte de material encosta acima, serviço inteiramente manual, a 10m de distância, considerados ao longo da encosta, inclusive carga e descarga (txdam)	und	1	500	29,52	14.760,00
'030306	Transporte de material encosta abaixo, serviço inteiramente manual, a 10m de distância, considerados ao longo da encosta, inclusive carga e descarga (txdam)	und	1	500	19,68	9.840,00
'04	ESTRUTURAS					-
'0402	INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)					-

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'040202	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto ciclópico Fck=15MPa com 30% de pedra de mão	m3	1	50	731,67	36.583,50
'040206	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m2	1	350	86,7	30.345,00
'040237	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	1	50	772,18	38.609,00
'040243	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	1	1500	11,57	17.355,00
'040245	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa diâmetro de 12.5 a 25.0 mm (1/2 a 1")	kg	1	1500	12,34	18.510,00
'040246	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	1	1500	12,28	18.420,00
'0403	SUPER-ESTRUTURA					-
'040315	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	1	10	917,79	9.177,90
'040320	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=15 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	1	10	848,99	8.489,90
'040322	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	1	10	871,23	8.712,30
'040324	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	1	10	895,5	8.955,00
'040328	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	1	350	11,57	4.049,50
'040329	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=20 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concr.bombeavel)	m3	1	10	635,64	6.356,40
'040330	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concr.bombeavel)	m3	1	10	661,54	6.615,40

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'040331	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/ concr. bombeavel)	m3	1	10	681,52	6.815,20
'040332	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa, diâmetro de 12.5 a 25.0mm	kg	1	800	12,34	9.872,00
'040333	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	1	800	12,28	9.824,00
'040337	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m2	1	250	105,39	26.347,50
'0406	LAJES PRÉ-MOLDADAS					-
'040601	Laje pré-fabricada treliçada (H=8cm) para forro simples revestido, vão até 3.5m, capeamento 2cm, elemento de enchimento bloco cerâmico, espessura final da laje - 10cm, Fck = 150Kg/cm2	m2	1	200	121,91	24.382,00
'040602	Laje pré-fabricada treliçada (H=8cm), sobrecarga 300 kg/m2, vão de 3.5 a 4.3m, capeamento 4cm, elemento de enchimento em bloco cerâmico, espessura final da laje ? 12cm, Fck = 150 Kg/cm2	m2	1	200	144,08	28.816,00
'0407	DIVERSOS					-
'040705	Execução de junta de dilatação 2 x 2 cm considerando 1cm de aplicação de isopor e 1cm de aplicação de mastique elástico do tipo sikaflex 1a ou equivalente	m	1	100	61,23	6.123,00
'0408	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS					-
'040801	Escarificação manual de concreto, exclusive limpeza do concreto afetado por processo de hidrojateamento e tratamento de armaduras corroídas	m3	1	5	3.295,65	16.478,25
'040802	Escarificação manual de concreto, com profundidade máxima de 5cm, exclusive limpeza do concreto afetado por processo de hidrojateamento e tratamento de armaduras corroídas	m2	1	50	164,77	8.238,50

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'040806	Tratamento de armaduras corroídas com lixamento manual com escova de aço, até a completa remoção de partículas soltas, materiais indesejáveis e corrosão, exclusive aplicação de argamassa cimentícia, polimérica com inibidor de corrosão	m2	1	50	29,52	1.476,00
'040807	Tratamento de armadura com duas demãos (esp. 1mm) de Sika Top 108 ou equivalente, exclusive aplicação de graute cimentício	m2	1	50	78,67	3.933,50
'040808	Retirada (corte) de armadura deteriorada, superior a 20% do diâmetro original	kg	1	350	5,75	2.012,50
'040809	Recomposição de concreto estrutural, com utilização de argamassa de uso geral Graute cimentício, com profundidade máxima 5cm	m2	1	35	408,45	14.295,75
'040810	Recomposição de concreto estrutural, com utilização de argamassa de uso geral Graute cimentício	m3	1	3	7.630,31	22.890,93
'040813	Impermeabilização de superfície com argamassa impemeabilizante, semiflexível bicomponente, 4 demãos , SIKA Top 107, VIAPLUS 1000 ou equivalente	m2	1	250	73,54	18.385,00
'040816	Aplicação de primer convertedor de ferrugem a 2 demãos, exclusive pintura de proteção e acabamento	m2	1	100	43,54	4.354,00
'040817	Fornecimento e lançamento de concreto para grouteamento com adição de pedrisco (50% em peso), utilizando Sikagrout ou produto equivalente, exclusive forma	m3	1	5	3.461,25	17.306,25
'040818	Revestimento externo com argamassa corretiva tipo Sika Monotop 622 BR ou equivalente, esp. 5mm	m2	1	200	58,7	11.740,00
'05	PAREDES E PAINÉIS					-
'0501	ALVENARIA DE VEDAÇÃO					-
'050122	Elemento vazado de concreto (Cobogó) 20 x 20 x 10cm, tipo cruzeta, assentados com argamassa de cimento e areia peneirada no traço 1:3, espessura das juntas 15 mm, preparo manual	m2	1	10	347,43	3.474,30
'0502	PLACAS E PAINÉIS DIVISÓRIOS					-

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'050205	Divisória sanitária de granito cinza andorinha esp. 3 cm, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m2	1	35	429,8	15.043,00
'050206	Divisória sanitária de granito cinza andorinha esp. 3 cm, fixada com cantoneira de ferro cromado	m2	1	35	457,98	16.029,30
'050208	Assentamento de divisória sanitária de mármore ou granito com 3 cm de espessura, empregando argamassa de cimento e areia no traço 1:3, exclusive fornecimento da divisória	m2	1	35	160,85	5.629,75
'050212	Fornecimento e montagem de sistema de divisórias modulares tipo MD-1 (Alta/Painel/Painel), espessura de 35mm, painéis em chapa duraplac, pintura melamínica e protegidas por resina de brilho mate, cor: Cinza, miolo em estrutura celular (colméia), estrutura em perfil de aço na cor: preta	m2	1	550	136,46	75.053,00
'050213	Fornecimento e montagem de porta para divisórias sem visor, espessura de 35mm, painéis em chapa duraplac, pintura melamínica e protegidas por resina de brilho mate, cor: Cinza, miolo em estrutura celular (Colméia), estrutura em perfis de aço na cor: preta, inclusive dobradiça e fechadura tubular	und	1	80	499,13	39.930,40
'0503	VERGAS/CONTRAVERGA					-
'050301	Verga/contraverga reta de concreto armado moldada in loco 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma, comprimento inferior a 2.0 metros	m	1	250	42,48	10.620,00
'050303	Verga/contraverga curva de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma, comprimento inferior a 2.0 metros	m	1	250	66,03	16.507,50
'0505	ALVENARIA ESTRUTURAL					-

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'050501	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39cm cheios "Classe B", com resistência mínima à compressão 15MPa, assentados c/ argamassa de cimento e areia média no traço 1:4, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 14cm	m2	1	1000	140,14	140.140,00
'0506	ALVENARIA DE VEDAÇÃO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA					-
'050601	Alvenaria de vedação com blocos de concreto 9x19x39cm, c/ resistência mínimo a compressão de 3 MPa, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 9cm	m2	1	250	75,46	18.865,00
'050602	Alvenaria de vedação com blocos de concreto 14x19x39cm, c/ resistência mínimo a compressão de 3 MPa, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 14cm	m2	1	1500	88,02	132.030,00
'050603	Alvenaria de vedação com blocos de concreto 19x19x39cm, c/ resistência mínimo a compressão de 3 MPa, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 19cm	m2	1	500	101,68	50.840,00
'050605	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados 9x19x19cm, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, juntas 10mm e esp. das paredes s/revestimento, 9cm (bloco comprado na praça de Vitória, posto obra)	m2	1	2500	67,22	168.050,00
'06	ESQUADRIAS DE MADEIRA					-
'0601	MARCOS E ALIZARES					-

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'060101	Marco em madeira de lei tipo Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente, com 15 x 3cm de batente, nas dimensões: 0,60 x 2,10 m	und	1	150	368,66	55.299,00
'060102	Marco em madeira de lei tipo Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente, com 15 x 3cm de batente, nas dimensões: 0,70 x 2,10 m	und	1	150	368,66	55.299,00
'060103	Marco em madeira de lei tipo Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente, com 15 x 3cm de batente, nas dimensões: 0,80 x 2,10 m	und	1	150	368,66	55.299,00
'060107	Alizar em madeira de lei tipo Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente, com 5 x 1,5cm	m	1	150	24,45	3.667,50
'060108	Marco em madeira de lei tipo Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente, com 15 x 3cm de batente, nas dimensões: 0,90 x 2,10 m	und	1	150	395,84	59.376,00
'060110	Marco em madeira de lei tipo Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente, com 15 x 3cm de batente	m	1	150	83,81	12.571,50
'060112	Caixilho em madeira de lei tipo Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente, com 9 x 3 cm para janela	m	1	150	62,58	9.387,00
'060113	Alizar em madeira de lei tipo Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente, com 7 x 1,5 cm	m	1	150	37,89	5.683,50
'0611	FERRAGENS					-
'061101	Tarjeta fio redondo 3 para travamento de portas - IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und	1	35	10,8	378,00
'061102	Fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave tipo yale - IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und	1		139,83	-
'061103	Fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave comum para porta interna - IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und	1	35	327,74	11.470,90
'061104	Tarjeta tipo livre/ocupado - IMAB, STA, ALIANÇA ou equivalente	und	1	35	92,61	3.241,35
'061106	Fechadura com maçaneta tipo bola e chave tipo yale - IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und	1		147,41	-
'061107	Fechadura de sobrepor, tipo caixão, com chave comum - IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und	1	50	79,59	3.979,50

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'061108	Fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave tipo banheiro - IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und	1	50	130,21	6.510,50
'061112	Dobradiça de latão cromado de 3 x 2.1/2?, inclusive parafusos - IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und	1	50	68,16	3.408,00
'0613	PORTA EM MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA OU EQUIV.C/ENCHIMENTO EM MADEIRA 1A.QUALIDADE ESP. 30MM P/ PINTURA, INCLUSIVE ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURA EXTERNA, EXCLUSIVE MARCO					-
'061301	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35mm c/ enchimento em madeira 1a qualidade, tipo sarrafeada para pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equivalente, exclusive marco, nas dimensões: 0,60 x 2,10 m	und	1	30	1.012,74	30.382,20
'061302	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35mm c/ enchimento em madeira 1a qualidade, tipo sarrafeada para pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equivalente, exclusive marco, nas dimensões: 0,70 x 2,10 m	und	1	50	1.020,03	51.001,50
'061303	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35mm c/ enchimento em madeira 1a qualidade, tipo sarrafeada para pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equivalente, exclusive marco, nas dimensões: 0,80 x 2,10 m	und	1	80	1.027,32	82.185,60

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'061304	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35mm c/ enchimento em madeira 1a qualidade, tipo sarrafeada para pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equivalente, exclusive marco, nas dimensões: 0,90 x 2,10 m	und	1	20	1.067,49	21.349,80
'0614	PORTA EM MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA/EQUIV, ESP. 30MM C/ ACAB. LISO P/ PINTURA, INCL. FECHADURA TIPO "LIVRE/OCUPADO" E FERRAGENS P/ FIXAÇÃO EM GRANITO, EXCLUSIVE MARCO					-
'061401	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35mm c/enchimento em madeira 1a qualidade, tipo sarrafeada para pintura, inclusive fechadura tipo "livre/ocupado" em latão cromado Lafonte ou equivalente e ferragens para fixação em granito, exclusive marco, nas dimensões: 0,60 x 1,80 m	und	1	30	1.073,50	32.205,00
'061402	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35mm c/enchimento em madeira 1a qualidade, tipo sarrafeada para pintura, inclusive fechadura tipo "livre/ocupado" em latão cromado Lafonte ou equivalente e ferragens para fixação em granito, exclusive marco, nas dimensões: 0,80 x 1,80 m	und	1	50	1.073,50	53.675,00
'061403	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35mm c/enchimento em madeira 1a qualidade, tipo sarrafeada para pintura, inclusive fechadura tipo "livre/ocupado" em latão cromado Lafonte ou equivalente e ferragens para fixação em granito, exclusive marco, nas dimensões: 0,60 x 1,60 m	und	1	80	1.073,50	85.880,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'061404	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35mm c/enchimento em madeira 1a qualidade, tipo sarrafeada para pintura, inclusive fechadura tipo "livre/ocupado" em latão cromado Lafonte ou equivalente e ferragens para fixação em granito, exclusive marco, nas dimensões: 0,80 x 1,60 m	und	1	20	1.073,50	21.470,00
'0617	PORTA EM VENEZIANA, EM MADEIRA DE LEI, ESP. 30MM, INCL. DOBRADIÇAS, EXCLUSIVE ALIZAR, MARCO E FECHADURA					-
'061701	Porta em madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35mm, maciça, tipo veneziana, inclusive dobradiças, exclusive alizar, marco e fechadura, nas dimensões: 0,60 x 2,10 m	und	1	10	965,39	9.653,90
'061702	Porta em madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35mm, maciça, tipo veneziana, inclusive dobradiças, exclusive alizar, marco e fechadura, nas dimensões: 0,70 x 2,10 m	und	1	10	1.020,14	10.201,40
'061703	Porta em madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35mm, maciça, tipo veneziana, inclusive dobradiças, exclusive alizar, marco e fechadura, nas dimensões: 0,80 x 2,10 m	und	1	10	1.100,64	11.006,40
'0619	PORTA EM MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA OU EQUIV. C/ ENCHIMENTO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE ESP 30MM, COM VISOR DE VIDRO, INCL. ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURAS EXT EM LATÃO CROMADO LAFONTE/EQUIV , EXCL. MARCO, NAS DIMENSÕES:					-

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'061901	Porta em madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35mm c/ enchimento em madeira de 1ª qualidade, tipo sarrafeada com visor 0,40x0,60 m, inclusive alizares, dobradiças e fechaduras tipo alavanca em latão cromado La Fonte ou equivalente, exclusive marco, nas dimensões: 0,70 x 2,10 m	und	1	10	1.195,36	11.953,60
'061902	Porta em madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35mm c/ enchimento em madeira de 1ª qualidade, tipo sarrafeada com visor 0,40x0,60 m, inclusive alizares, dobradiças e fechaduras tipo alavanca em latão cromado La Fonte ou equivalente, exclusive marco, nas dimensões: 0,80 x 2,10 m	und	1	10	1.202,65	12.026,50
'061903	Porta em madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35mm c/ enchimento em madeira de 1ª qualidade, tipo sarrafeada com visor 0,40x0,60 m, inclusive alizares, dobradiças e fechaduras tipo alavanca em latão cromado La Fonte ou equivalente, exclusive marco, nas dimensões: 0,90 x 2,10 m	und	1	10	1.254,94	12.549,40
'0622	REVISÕES E REPAROS					-
'062201	Substituição de fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave tipo yale - IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und	1	120	107,81	12.937,20
'062202	Substituição de fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave comum para porta interna - IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und	1	120	107,81	12.937,20
'062203	Substituição de fechadura com maçaneta tipo bola e chave tipo yale - IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und	1	120	115,39	13.846,80
062204	Recolocação de folha de porta em madeira de 1 folha, excl. ferragens, porta, marcos e alizares	und	1	50	90,54	4.527,00
'062205	Substituição de tarjeta tipo livre/ocupado - IMAB, STA, ALIANÇA ou equivalente	und	1	50	76,68	3.834,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'062206	Substituição de targeta fio redondo 2", ref. IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und	1	50	10,16	508,00
'062207	Substituição de dobradiça de latão cromado de 3 x 2.1/2?, inclusive parafusos - IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und	1	250	61,58	15.395,00
'062208	Reparo na porta com plaina, inclusive retirada e recolocação de folha de porta	und	1	50	82,56	4.128,00
'062211	Remoção e reinstalação de alizar de madeira, exclusive alizar	m	1	500	3,48	1.740,00
'062212	Remoção e reinstalação de marco de madeira, exclusive marco, inclusive acessórios de fixação: pregos e argamassa de cimento, cal hidratado e areia, para chumbamento	m	1	500	17,01	8.505,00
'0623	PORTA EM MADEIRA DE LEI COM ENCHIMENTO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, ESP. 30MM, PARA PINTURA, INCL. ALIZARES, DOBRADIÇAS, FECHADURA TIPO "LIVRE/OCUPADO" EXCLUSIVE MARCO					-
'062301	Porta de madeira de lei sarrafeada com enchimento em madeira de 1ª qualidade, esp. 30 a 35mm, semi-sólida, para pintura, inclusive alizares, dobradiças, fechadura tipo "livre/ocupado" em latão cromado La Fonte ou equivalente, exclusive marco, nas dimensões: 0.60 x 1.60 m	und	1		853,42	-
'062302	Porta de madeira de lei sarrafeada com enchimento em madeira de 1ª qualidade, esp. 30 a 35mm, semi-sólida, para pintura, inclusive alizares, dobradiças, fechadura tipo "livre/ocupado" em latão cromado La Fonte ou equivalente, exclusive marco, nas dimensões: 0.80 x 1.60 m	und	1		860,09	-
'0625	PORTA EM MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA OU EQUIV.,ESP. 30 MM, MACIÇA C/ FRISO P/ VERNIZ, PADRÃO SEDU, COM VISOR, INCLUSIVE ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURA DE BOLA EXTERNA, EXCLUSIVE MARCO					-

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'062502	Porta de madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35 mm, maciça, tipo mexicana, c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor 1,00 x 0,15m e vidro 4mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, dimensões: 0.70 x 2.10 m	und	1	4	1.649,10	6.596,40
'062503	Porta de madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35 mm, maciça, tipo mexicana, c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor 1,00 x 0,15m e vidro 4mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, dimensões: 0.80 x 2.10 m	und	1	4	1.711,39	6.845,56
'062504	Porta de madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35 mm, maciça, tipo mexicana, c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor 1,00 x 0,15m e vidro 4mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, dimensões: 0.90 x 2.10 m	und	1	4	1.846,32	7.385,28
'062505	Porta de madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35 mm, maciça, tipo mexicana, c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor 1,00 x 0,15m e vidro 4mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, dimensões: 1.60 x 2.10 m (duas folhas)	und	1	2	3.071,65	6.143,30
'07	ESQUADRIAS METÁLICAS					-
'0711	GRADES E PORTÕES					-
'071103	Grade de tela tipo mosquito de arame galvanizado #18, fio 32, inclusive, requadro em cantoneira de ferro 1/8"x1/2"x1/2"	m2	1	250	123,53	30.882,50
'071104	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento	m2	1	60	668,75	40.125,00
'071105	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m2	1	60	411,09	24.665,40

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'071106	Portão de ferro de correr em barra chata, inclusive chumbamento	m2	1	60	814,23	48.853,80
'071107	Portão de ferro de abrir em barra chata, chapa e tubo, inclusive chumbamento	m2	1	60	1.019,50	61.170,00
'0717	ESQUADRIAS METÁLICAS (M2)					-
'071701	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m2	1	100	573,62	57.362,00
'071702	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m2	1	50	700,79	35.039,50
'071703	Janela tipo maxim-ar para vidro em alumínio anodizado natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m2	1	80	542,79	43.423,20
'071704	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m2	1	20	908,83	18.176,60
'071706	Guichê/gradil em perfil L 1" e perfil T 3/4" em ferro, inclusive pintura em esmalte sintético, marca de referência SUVINIL	m2	1	5	375,76	1.878,80
'0718	REVISÕES E REPAROS					-
'071801	Escovamento com escova de aço em esquadrias de ferro	m2	1	550	29,52	16.236,00
'08	VIDROS E ESPELHOS					-
'0801	VIDROS PARA ESQUADRIAS					-
'080102	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m2	1	100	396,67	39.667,00
'080103	Vidro fantasia mini-boreal, com 4 mm de espessura	m2	1	50	497,83	24.891,50
'080107	Vidro aramado esp. 6mm, colocado	m2	1	20	1.395,83	27.916,60
'0802	ESPELHOS					-
'080201	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m2	1	10	718,81	7.188,10
'080202	Espelho espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 6mm, moldura de peça de madeira 7x2.5cm fixada com parafuso e bucha conforme detalhe em projeto	m2	1	10	834,68	8.346,80

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'080203	Espelho prata esp. 4 mm sobre caixa de compensado colado revestido com fórmica e fixado com parafuso cromado e bucha, dim. 1,80 x 0,40m, conforme detalhe em projeto	m2	1	10	723,4	7.234,00
'09	COBERTURA					-
'0901	ESTRUTURA PARA TELHADO					-
'090101	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal , com pontaletes, terças, caibros e ripas, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m2	1	650	226,55	147.257,50
'090102	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm , com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m2	1	550	111,73	61.451,50
'090103	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente para cobertura de telha de fibrocimento canaleta 49/90 , inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m2	1	300	95,76	28.728,00
'090104	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telhas cerâmicas tipo capa e canal c/ tesouras, pilares, vigas, terças, caibros e ripas , incl. trat. c/cupinicida, exclusive telhas	m2	1	350	385,3	134.855,00
'0902	TELHADO					-
'090202	Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm , inclusive cumeeiras e acessórios de fixação	m2	1	500	49,84	24.920,00
'090203	Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 8.0mm , inclusive cumeeiras e acessórios de fixação	m2	1	500	81,17	40.585,00
'090206	Cobertura nova de telhas de alumínio trapezoidal, H = 8 cm , esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação	m2	1	550	90,62	49.841,00
'090212	Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras (telhas compradas na fábrica, posto obra)	m2	1	1500	145,05	217.575,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'090215	Cumeeira para cobertura em telha cerâmica tipo capa e canal	m	1	500	36,7	18.350,00
'090216	Cumeeira para cobertura em telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm	m	1	250	84,98	21.245,00
'090219	Cobertura em telha ondulada de alumínio, esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação	m2	1	250	88,91	22.227,50
'090228	Cobertura com Telha em aço galvanume trapezoidal 40, espessura: 0.50 mm, pintura cor branca nas duas faces, inclusive acessório de fixação -Santo André, Eternit, Metform ou equivalente	m2	1	450	75,72	34.074,00
'0903	RUFOS E CALHAS					-
'090302	Rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30 cm	m	1	450	45,48	20.466,00
'090312	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m	1	450	227,58	102.411,00
'0904	PLATIBANDA					-
'090403	Platibanda de alvenaria de bloco cerâmico 10x20x20cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, amarrada com pilaretes em conc. arm. a cada 2m (H=1.0m), excl. revest.	m	1	150	134,65	20.197,50
'0905	REVISÕES E REPAROS					-
'090501	Recolocação de engradamento de madeira para telhado com telha cerâmica, com pontaletes, terças, caibros e ripas, exclusive fornecimento	m2	1	200	73,77	14.754,00
'090502	Recolocação de estrutura de madeira para telhado com telha ondulada de fibrocimento ou telha ecológica tipo onduline, com pontaletes e caibros, exclusive fornecimento	m2	1	350	25,3	8.855,00
'090506	Recolocação de telha ondulada de fibrocimento 6mm, excl. cumeeira	m2	1	350	18,34	6.419,00
'090509	Remoção, lavagem com escova de aço e recolocação de telhas cerâmicas	m2	1	500	105,32	52.660,00
'090511	Tratamento em estrutura de madeira com imunizante cupinicida, a uma demão	m2	1	750	10,92	8.190,00
'090512	Limpeza de calhas e coletores (serviço realizado por servente)	m3	1	25	27,06	676,50
'10	IMPERMEABILIZAÇÃO					-
'1001	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA					-

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'100105	Índice de imperme.c/ manta asfáltica atendendo NBR 9952, asfalto polimérico, esp.4mm reforç.c/ filme int.em polietileno, regul.base c/ arg.1:4 esp.mín.15mm, proteção mec. arg. 1:4 esp.20mm, imprimação e juntas dilat.	m2	1	200	373,18	74.636,00
'1002	IMPERMEABILIZAÇÃO CALHAS, LAJES DESCOBERTAS, BALDRAMES, PAREDES E JARDINEIRAS					-
'100202	Impermeabilização com argamassa de igol 2 - marca de referência Sika	m2	1		62,29	-
'100203	Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos	m2	1	150	44,06	6.609,00
'100204	Impermeabilização, empregando argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:3 com aditivo impermeabilizado tipo sika 1 ou equivalente, espessura de 2 cm	m2	1	500	50,3	25.150,00
'1003	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FOSSAS E FILTROS					-
'100301	Impermeabilização nas seguintes etapas: chapisco traço 1:2 c/ sika 1 prop. 1:10 ou equiv., revest. duplo c/ argamassa de cimento e areia traço 1:3 c/ sika 1 prop. 1:12 ou equivalente, esp. 2x15 mm e acab. argamassa 1:2	m2	1	350	102,05	35.717,50
'11	TETOS E FORROS					-
'1101	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA					-
'110101	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	m2	1	3500	15,32	53.620,00
'1102	REBAIXAMENTOS					-
'110201	Forro de gesso acabamento tipo liso	m2	1	1500	60,1	90.150,00
'110210	Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, estruturado por perfis de aço galvanizado e tirantes rígidos fabricado de acordo com a NBR-14285, colocado	m2	1	1000	93,4	93.400,00
'1103	REVESTIMENTO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA					-
'110301	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m2	1	3000	43,03	129.090,00
'110302	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m2	1	3000	74,1	222.300,00
'1104	REVISÕES E REPAROS					-

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'110401	Recolocação de forro de madeira, com aproveitamento do material	m2	1	200	64,64	12.928,00
'12	REVESTIMENTO DE PAREDES					-
'1201	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA					-
'120101	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m2	1	6000	7,82	46.920,00
'1202	ACABAMENTOS					-
'120201	Azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello	m2	1	800	92,59	74.072,00
'120208	Acabamento de alumínio com perfil de canto para arremate das paredes	m	1	120	21,68	2.601,60
'120221	Pastilha cerâmica branca 5 x 5 cm, assentada com argamassa de cimento colante e rejunte pré-fabricado, marcas de referência Atlas, Jatobá, NGK ou equivalentes	m2	1	50	274,46	13.723,00
'120224	Assentamento de revestimento cerâmico com cimento colante, excl. rejuntamento e cerâmica	m2	1	2000	17,87	35.740,00
'120232	Cerâmica 10 x 10 cm, branco brilhante ref Galeria Mesh BR telada, ELIANE, STRUFALDI, CERAL, empregando argamassa colante, inclusive rejuntamento junta plus cinza claro esp. 3 mm	m2	1	80	116,67	9.333,60
'120241	Cerâmica retificada, acabamento brilhante, dim. 32x60cm, ref. TRADIZIONALLE BIANCO Biancogres/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com argamassa pré-fabricada para rejunte	m2	1	550	81,53	44.841,50
'13	PISOS INTERNOS E EXTERNOS					-
'1301	LASTRO DE CONTRAPISO					-
'130103	Regularização de base para revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura: 3 cm	m2	1	500	27,55	13.775,00
'130109	Lastro regularizado e impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	m2	1	300	85,94	25.782,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'130110	Lastro regularizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	m2	1	800	74,02	59.216,00
'130111	Lastro impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	m2	1	500	65,12	32.560,00
'130112	Lastro de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	m2	1	800	56,18	44.944,00
'1302	ACABAMENTOS					-
'130208	Junta plástica 17 x 3 mm, para pisos corridos, inclusive fornecimento e colocação	m	1	1000	11,37	11.370,00
'130209	Piso de cimentado camurçado executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, esp. 3.0cm	m2	1	1000	95,68	95.680,00
'130222	Revestimento de piso com placas de borracha plurigoma preto pastilhado ou equivalente, inclusive arremate	m2	1	50	199,6	9.980,00
'130225	Rejuntamento de piso cerâmico, usando cimento branco, para juntas de no máximo 3mm de espessura	m2	1	200	11,48	2.296,00
'130230	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m2	1	350	145,97	51.089,50
'130236	Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m2	1	2500	92,15	230.375,00
'1303	DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS					-
'130317	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	1	50	82,17	4.108,50
'130320	Rodapé em cerâmica PEI-3, h = 7cm, assentado com argamassa de cimento, cal e areia, incl. rejuntamento com cimento branco	m	1	250	36,96	9.240,00
'130323	Soleira de argamassa de alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, largura de 15cm, executado com cimento e granitina grana N.1	m	1	60	55,9	3.354,00
'1304	REVISÕES E REPAROS					-

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'130403	Recomposição de piso cimentado, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com 2 cm de espessura, incl. lastro	m2	1	250	143,28	35.820,00
'14	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					-
'1401	SUMIDOUROS, FOSSAS SÉPTICAS E FILTROS ANAERÓBIOS					-
'140102	Fossa séptica de anéis pré-moldados de concreto, diâmetro 1.20 m, altura útil de 1.70m, completa, incluindo tampa c/visita de 60cm, concreto p/fundo esp.10 cm, e tubo para ligação ao filtro	und	1	5	2.595,71	12.978,55
'140103	Filtro anaeróbio de anéis pré-moldados de concreto, diâmetro de 1.20m, altura útil de 1.80m, completo, incl. tampa c/visita de 60 cm, concreto p/fundo esp.10cm e tubulação de saída de esgoto	und	1	5	3.385,87	16.929,35
'1402	ENTRADA DE ÁGUA					-
'140201	Padrão de entrada d' água com cavalete de PVC para hidrômetro com diâmetro de 3/4" - padrão 1C da CESAN. Instalado em vão de muro protegido com gradeamento. Inclusive base de concreto magro, tubulação, conexões e registro. Conferir detalhe.	und	1	5	441,86	2.209,30
'1407	PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS					-
'140701	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	1	10	114,72	1.147,20
'140702	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	pt	1	10	262,09	2.620,90
'140703	Ponto de torneira de jardim (para praças)	pt	1	10	433,2	4.332,00
'140704	Ponto de válvula de descarga, inclusive válvula (sem acabamento)	pt	1	10	420,72	4.207,20
'140705	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	1	10	136,64	1.366,40
'140706	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	1	10	103,73	1.037,30
'140707	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em pvc	pt	1	10	187,08	1.870,80
'140708	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em pvc	pt	1	10	109,64	1.096,40
'140709	Ponto para ralo seco, inclusive ralo pvc 10 cm com grelha em pvc	pt	1	10	109,11	1.091,10

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'140710	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em aço inox	und	1	10	229,24	2.292,40
'140711	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em aço inox	und	1	10	129,21	1.292,10
'140712	Ponto de válvula de descarga, inclusive válvula e acabamento anti-vandalismo cromado referência Docol, Fabrimar e Deca	und	1	10	737,71	7.377,10
'140713	Ponto de válvula de descarga, inclusive válvula de descarga de 50mm (1 1/2"), com acabamento para válvula de descarga Benefit, marca de referência Docol ou equivalente Mod. 00184906	und	1	10	1.167,95	11.679,50
'140714	Ponto p/ válvula (mictório) inclusive válvula com acabamento marca de referência Pressmatic Docol, Mod. 17015106 e tubo de ligação p/mictório antivandalismo Pressmatic Mod. 00132606 marca de ref. Docol ou equivalente	und	1	10	1.375,50	13.755,00
'1409	TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO DE CAIXAS					-
'140901	Tubos de concreto simples PS1, diâmetro 200 mm, com rejuntamento de argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:6, incluindo escavação e berço, conf. normas e especificações.	m	1	50	153,82	7.691,00
'140902	Tubos de concreto simples PS1, diâmetro 300 mm, com rejuntamento de argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:6, incluindo escavação e berço, conforme normas e especificações.	m	1	50	188,89	9.444,50
'140903	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	m	1	50	68,74	3.437,00
'140904	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 150mm incluindo escavação e aterro com areia	m	1	50	99,03	4.951,50
'140905	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 200mm incluindo escavação e aterro com areia	m	1	50	159,44	7.972,00
'140906	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 75 mm incluindo escavação e aterro com areia	m	1	50	62,09	3.104,50

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'1411	CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA					-
'141101	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	und	1	10	646,24	6.462,40
'141102	Caixa de areia de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizante, incl. escavação e reaterro	und	1	10	637,09	6.370,90
'141105	Caixa retentora de matéria sólida de alv. bloco conc.9x19x39cm, dim 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa conc. esp.5cm, lastro conc. esp.10cm, revest. internamente c/ chap, reb. impermeab., escavação, reaterro e parede int. em concreto	und	1	5	675,09	3.375,45
'141107	Caixa de gordura simples de alv. bloco concr.9x19x39cm, dim.80x60cm e Hmáx=1m, com tampa em concr.esp.5cm, lastro concr.esp.10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeab, escavação, reaterro e parede interna em concr.	und	1	8	896,79	7.174,32
'141112	Caixa sifonada especial em alv. bloco concr. 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m. c/ tampa em ferro fundido, lastro conc. esp.10cm, revest. int. c/ chap. e reboco imperm., incl. esc, reaterro e curva curta c/ visita e plug pvc 100mm	und	1	8	927,93	7.423,44
'1414	REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS SOLDÁVEIS DE PVC					-
'141409	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 20mm (1/2"), inclusive conexões	m	1	400	21,72	8.688,00
'141410	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	1	400	24,41	9.764,00
'141411	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 32mm (1"), inclusive conexões	m	1	400	29,42	11.768,00
'141412	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 40mm (1.1/4"), inclusive conexões	m	1	400	37,84	15.136,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'141413	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 50mm (1.1/2"), inclusive conexões	m	1	400	46,07	18.428,00
'141522	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 25mm x 3/4"	und	1	250	17,76	4.440,00
'141523	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 32mm x 1"	und	1	250	26,54	6.635,00
'141524	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 40mm x 1 1/4"	und	1	250	30,25	7.562,50
'141525	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 50mm x 1 1/2"	und	1	150	42,43	6.364,50
'141526	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 60mm x 2"	und	1	70	66,11	4.627,70
'141527	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 75mm x 2 1/2"	und	1	70	296,33	20.743,10
'141529	Adaptador de PVC soldável com anel para caixa d'água, DN 32mm	und	1	70	7,62	533,40
'1419	REDE DE ESGOTO - TUBOS DE PVC					-
'141906	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 40mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	1	250	31	7.750,00
'141907	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 50mm (2"), inclusive conexões	m	1	250	39,27	9.817,50
'141908	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 75mm (3"), inclusive conexões	m	1	250	60,93	15.232,50
'141909	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	m	1	250	74,37	18.592,50
'141910	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 150mm (6"), inclusive conexões	m	1	250	94,67	23.667,50
'1421	CAIXAS DE PVC / EQUIPAMENTOS					-
'142103	Reparo para válvula de descarga, completo	und	1	25	90,86	2.271,50
'142104	Sifão em PVC para pia de cozinha ou lavatório 1x11/2"	und	1	25	27,31	682,75
'142106	Sifão em PVC para tanque 2"	und	1	25	31,33	783,25
'142107	Ralo sifonado em PVC 100x100mm, com grelha PVC	und	1	25	73,61	1.840,25

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'142109	Ralo seco em PVC 100x100mm, com grelha em PVC	und	1	15	74,45	1.116,75
'142111	Caixa sifonada em PVC, diâm. 150mm, com grelha e porta grelha quadrados, em aço inox	und	1	15	138,6	2.079,00
'142112	Caixa seca em PVC, diâm. 100mm, com grelha e porta grelha quadrados, em aço inox	und	1	15	101,69	1.525,35
'142114	Tampa para caixa sifonada, em PVC, de 150x150mm	und	1	25	11,13	278,25
'142115	Tampa para caixa sifonada, em aço inox, de 150x150mm	und	1	25	43,97	1.099,25
'142116	Tampa para ralo, em PVC, de 100x100mm	und	1	25	8,47	211,75
'142117	Tampa para ralo, em aço inox, de 100x100mm	und	1	25	27,97	699,25
'142118	Engate flexível de PVC para lavatório	und	1	25	20,25	506,25
'142119	Torneira de bóia de PVC, diâm. 3/4" (20mm)	und	1	20	110,04	2.200,80
'142120	Torneira de bóia de PVC, diâm. 1" (25mm)	und	1	20	119,31	2.386,20
'142122	Automático de bóia, duas funções 25A	und	1	15	91,3	1.369,50
'142123	Adaptador de PVC com flanges livres para caixa d'água de 20mm x 1/2"	und	1	25	15,48	387,00
'1422	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS (inclusive preparo e aplicação de argamassa)					-
'142201	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de tubulações, diâm. 1/2" a 1"	m	1	250	13,99	3.497,50
'1423	REVISÕES E REPAROS					-
'142301	Revisões e reparos em torneiras e registros	und	1	80	23,98	1.918,40
'142302	Revisões e reparos em caixas de descarga	und	1	80	33,57	2.685,60
'142303	Revisões e reparos em torneiras de bóia	und	1	80	23,98	1.918,40
'142304	Fornecimento de durepox para reparos (250g)	und	1	80	32,99	2.639,20
'1428	FURO EM CONCRETO					-
'142801	Furo mecanizado em concreto, com martelo demolidor elétrico, para passagem de instalações hidráulicas, diâmetros menores ou iguais a 1.1/2"	cm	1	250	4,45	1.112,50

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'142802	Furo mecanizado em concreto, com martelo demolidor elétrico, para passagem de instalações hidráulicas, diâmetros maiores 1.1/2" e menores ou iguais a 3"	cm	1	250	7,13	1.782,50
'15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-
'1501	PADRÃO DE ENTRADA					-
'150122	Mureta de medição utilizando arg. cimento, cal e areia, dimensões 1100x2000x200mm, com pilares e cintas, revestido com chapisco e reboco, inclusive pintura emassamento e pintura acrílica a três demãos, exclusive cobertura	und	1	5	1.519,17	7.595,85
'1503	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO					-
'150306	Quadro de distribuição de energia em PVC, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento	und	1	25	278,67	6.966,75
'150308	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 24 divisões modulares, com barramento	und	1	20	613,95	12.279,00
'1506	CAIXAS DE PASSAGEM					-
'150615	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 40x40x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	1	25	211,74	5.293,50
'150628	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x2"	und	1	25	9,79	244,75
'150629	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x4"	und	1	25	16,8	420,00
'150632	Caixa de passagem 150x150x80mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	1	25	77,95	1.948,75
'150636	Caixa sextavada em PVC de 3x3x1 1/2", marca de referência Tigreflex	und	1	25	12,33	308,25
'1507	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTOS					-
'150701	Envelopamento de concreto simples com consumo mínimo de cimento de 250kg/m3, inclusive escavação para profundidade mínima do eletroduto de 50 cm, de 25 x 25 cm, para 1 eletroduto	m	1	65	62,76	4.079,40
'1508	INSTALAÇÕES APARENTES					-
'150801	Eletroduto aparente de PVC rígido roscável diâmetro 3/4", inclusive abraçadeira de fixação	m	1	450	15,92	7.164,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'150806	Eletroduto aparente de PVC rígido roscável diâmetro 1", inclusive abraçadeira de fixação	m	1	150	26,25	3.937,50
'150807	Canaleta sistema X da Pial ou equivalente, inclusive conexões	m	1	150	17,2	2.580,00
'150835	Eletrocalha perfurada em chapa de aço galvanizado nº16, 150x50mm, sem tampa	m	1	80	62,31	4.984,80
'150843	Redução concêntrica para eletrocalha perfurada, tipo "U", 200x150mm, aba 100	und	1	25	50,66	1.266,50
'150844	Redução concêntrica para eletrocalha perfurada, tipo "U", 300x150mm, aba 100	und	1	25	66,9	1.672,50
'150845	Redução concêntrica para eletrocalha perfurada, tipo "U", 400x150mm, aba 100	und	1	20	77,76	1.555,20
'150850	Saída horizontal para eletroduto de 3/4"	und	1	10	10,08	100,80
'150851	Saída horizontal para eletroduto de 1"	und	1	10	10,08	100,80
'150866	Junção simples para eletrocalha metálica 200x100mm, galvanizada, ref. Mega MG 2760 ou equivalente	und	1	25	12,74	318,50
'150870	TÊ horizontal 90º para eletrocalha metálica 200x100mm, galvanizada, ref. MEGA MG 2570 ou equivalente	und	1	25	85,85	2.146,25
'150875	Curva horizontal 90º para eletrocalha metálica, 200x100mm, galvanizada, ref. MEGA MG 2510	und	1	25	77,37	1.934,25
'1509	COMPOSIÇÕES INTERMEDIÁRIAS P/ ELETRICA					-
'150932	Receptáculo (bocal) de louça para lâmpada incandescente	und	1	35	7,2	252,00
'150934	Lâmpada fluorescente 40 W	und	1	70	23,25	1.627,50
'150937	Arame de aço 14 BWG para guia	m	1		5,21	-
'150964	Lâmpada fluorescente de 20W	und	1	70	23,25	1.627,50
'150967	Soquete para lâmpada fluorescente	und	1	140	7,49	1.048,60
'1510	CAIXAS DE PASSAGEM EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA					-
'151002	Caixa de passagem de alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm dimensões de 50x50x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	1	5	329,37	1.646,85

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'151016	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 80x80x80m, com revestimento interno em chapisco e reboco tampa de concreto esp. 5cm e lastro de brita 5cm	und	1	5	765,22	3.826,10
'1511	ELETRODUTOS E CONEXÕES					-
'151125	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 1/2", inclusive conexões	m	1	250	18,07	4.517,50
'151126	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 3/4", inclusive conexões	m	1	250	18,93	4.732,50
'151130	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 2", inclusive conexões	m	1	250	36,86	9.215,00
'151135	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 4", inclusive conexões	m	1	30	90,59	2.717,70
'151137	Eletroduto PEAD parede simples, corrugado, cor preta, diâmetro 1.1/2", referencia Kanaflex, Plastibras ou equivalente	m	1	50	28,49	1.424,50
'151139	Eletroduto PEAD parede simples, corrugado, cor preta, diâmetro 2", referencia Kanaflex, Plastibras ou equivalente	m	1	50	29,95	1.497,50
'151141	Eletroduto PEAD parede simples, corrugado, cor preta, diâmetro 4", referencia Kanaflex, Plastibras ou equivalente	m	1	50	65,51	3.275,50
'1513	CHAVES, FUSIVEIS E DISJUNTORES					-
'151301	Mini-Disjuntor monopolar 16A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1	50	24,96	1.248,00
'151302	Mini-Disjuntor monopolar 20A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1	50	24,96	1.248,00
'151303	Mini-Disjuntor monopolar 25A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1	50	24,96	1.248,00
'151304	Mini-Disjuntor monopolar 32A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1	50	24,96	1.248,00
'151305	Mini-Disjuntor monopolar 40A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1	50	27,84	1.392,00
'151306	Mini-Disjuntor bipolar 16A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1	50	63,95	3.197,50

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'151307	Mini-Disjuntor bipolar 20A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1	50	63,95	3.197,50
'151308	Mini-Disjuntor bipolar 50A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1	50	71,61	3.580,50
'151309	Mini-Disjuntor tripolar 16A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1	50	91,86	4.593,00
'151313	Mini-Disjuntor tripolar 90 A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1	50	232,47	11.623,50
'151314	Mini-Disjuntor tripolar 100A, curva C, 20kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1	50	408,63	20.431,50
'151321	Mini-Disjuntor bipolar 25A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1	50	63,95	3.197,50
'151322	Mini-Disjuntor bipolar 32A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1	50	63,95	3.197,50
'151323	Mini-Disjuntor bipolar 40A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1	50	67,28	3.364,00
'151324	Mini-Disjuntor bipolar 63A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1	20	76,71	1.534,20
'151333	Disjuntor caixa moldada termomagnético fixo, tripolar 175A, Icu: 50kA, 400/500Vca, referência Siemens, Soprano, Schneider ou equivalente	und	1	5	513,75	2.568,75
'1514	FIOS E CABOS					-
'151401	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C - 1,5mm ²	m	1		6,41	-
'151402	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C - 2,5mm ²	m	1	500	7,79	3.895,00
'151403	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C ? 4,0mm ²	m	1	500	9,63	4.815,00
'151404	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C ? 6,0mm ²	m	1	400	12,75	5.100,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'151405	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C ? 10,0mm2	m	1	300	18,07	5.421,00
'151406	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C ? 16,0mm2	m	1	150	26,28	3.942,00
'151413	Cabo de cobre nu, seção de 25,0 mm2, têmpera meio dura, encordoamento classe 2A	m	1	100	39,36	3.936,00
'151421	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90°C ? 16,0mm2	m	1	150	26,97	4.045,50
'151422	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90°C ? 25,0mm2	m	1	150	33,34	5.001,00
'1516	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS (inclusive preparo e aplicação de argamassa)					-
'151601	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de eletrodutos diâm. 1/2" a 1"	m	1	200	14	2.800,00
'1517	PADRAO DE ENTRADA DE ENERGIA - NORTEC-01 - ESCELSA					-
'151701	Padrão de entrada de energia elétrica, monofásico, entrada aérea, a 2 fios, carga instalada em muro de 3500 até 9000W - 220/127V	und	1	2	2.202,45	4.404,90
'151702	Padrão de entrada de energia elétrica, bifásico, entrada aérea, a 3 fios, carga instalada em muro de 9001 até 15000W - 220/127V	und	1	2	3.129,43	6.258,86
'151703	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada em muro de 15001 até 26000W - 220/127V	und	1	2	3.408,51	6.817,02
'1518	PONTOS ELETRICOS REVISAO NR-10					-
'151801	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa PVC 4x4" (1 und)	und	1	50	233,57	11.678,50
'151802	Ponto padrão de luz na parede - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa pvc 4x2" (1 und)	und	1	50	208,96	10.448,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'151803	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa pvc 4x2" (1 und)	und	1	50	238,38	11.919,00
'151805	Ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6.0mm2 (32.5m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	1	50	599,4	29.970,00
'151806	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	1	50	344,35	17.217,50
'151807	Ponto padrão de ventilador no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (21.6m) e caixa PVC 4x4" (1 und)	und	1	50	275,73	13.786,50
'151809	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (17.2m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	1	50	211,97	10.598,50
'151810	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla paralelo - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (8.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (28.8m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	1	50	400,01	20.000,50
'151811	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (19.4m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	1	50	251,25	12.562,50
'151814	Ponto padrão de poste para iluminação externa - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (7.7m) e fio isolado PVC de 2.5mm2 (25.2.0m)	und	1	5	348,01	1.740,05
'151815	Ponto padrão de interruptor para ventilador - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (12.0m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	1	50	171,38	8.569,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'1519	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO, TRINCO E FECHADURA					-
'151901	Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 16 disj. DIN, c/barram trif. 100A barra. neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch yale, Ref. QDTN II-16DIN-CEMAR ou equiv.	und	1	10	521,85	5.218,50
'151902	Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 28 disj. DIN, c/barram trif. 100A barra. neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch yale, Ref. QDTN II-28DIN-CEMAR ou equiv.	und	1	10	613,95	6.139,50
'1522	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) - MONTAGEM MECANICA E ELETRICA, TESTE DE ACEITAÇÃO DE QUADROS DE FABRICAÇÃO ESPECIAL COM ATESTADOS TTA/PTTA					-
'152201	(composição representativa) Montagem mecânica de quadro de distribuição até 16 circuitos (600x500mm)	und	1	5	95,94	479,70
'152202	(composição representativa) Montagem mecânica de Quadro de distribuição até 32 circuitos (1000x600mm)	und	1	5	143,91	719,55
'16	OUTRAS INSTALAÇÕES					-
'1603	INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIO					-
'160303	Aterramento com haste terra 5/8" x 2.40, cabo de cobre nu 6mm2, inclusive caixa de concreto 30 x 30 cm	und	1	15	460,87	6.913,05
'160304	Pára-raios tipo franklin incluindo base de fixação, conjunto de contraventagem c/abraçadeira p/3 estais em tubo e demais acessórios c/exceção do cabo de cobre de descida e suportes isoladores	und	1	15	881,71	13.225,65
'160305	Condutor de cobre nú, seção de 35mm2, inclusive suportes isoladores e acessórios de fixação, conforme projeto	m	1	150	100,74	15.111,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'160309	Terminal aéreo em latão (minicaptor), com conector e fixação horizontal 250mm x 10mm, ref. TEL-2024, inclusive vedação dos furos com poliuretano ref. TEL 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	und	1	25	112,56	2.814,00
'160310	Conector de medição em latão com 2 parafusos para cabos de 16 a 50 mm ² , ref. TEL-562, Termotécnica ou equivalente	und	1	20	68,34	1.366,80
'160311	Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8" x 2.40m	und	1	35	227,71	7.969,85
'160312	Kit completo para solda Exotérmica (Molde HCL 5/8" Ref: TEL905611 / Cartucho nº 115 Ref: TEL 909115 / Alicates Z 201 Ref: TEL 998201), marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	1	20	58,83	1.176,60
'160313	Fixador universal latão estanhado p/ cabos 16 a 70 mm ² ref. 5024, incl. parafuso sextavado M6x45mm, arruela lisa 1/4", bucha nº8, vedação dos furos c/ poliuretano ref. 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	und	1	20	63,54	1.270,80
'160314	Mastro simples 3mx1.1/2", uma descida, incl. base de fixação, captor, conj.de contraventagem c/abraceira p/3 estais em tubo e demais acessórios, excl. cabo de cobre de descida e suportes isoladores, ref.Termotécnica ou equiv.	und	1	4	909,48	3.637,92
'160316	Caixa de inspeção em PVC, diâmetro 300 mm, ref TEL-552, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive escavação e reaterro	und	1	25	96,51	2.412,75
'160318	Cabo de cobre nú 35mm ² , ref. TEL 5735, marca de referência Termotécnica ou equivalente	m	1	150	53,35	8.002,50
'160319	Presilha de latão ref. 744, inclusive parafuso fenda DN 4,2x32mm e bucha nylon DN 6mm e vedação dos furos com poliuretano ref. 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	und	1	80	11,99	959,20

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'160321	Tampa reforçada em ferro fundido com escotilha TEL 536, inclusive assentamento, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	1	10	163,79	1.637,90
'160324	Caixa de equalização de potenciais para uso interno e externo com cinco (5) terminais para aterramento (BEP), em polipropileno, ref. TEL-902, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	1	20	235,05	4.701,00
'160328	Terminal estanhado de 1 compressão 1 furo, 35mm², ref. TEL-5135, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	1	50	25,94	1.297,00
'160333	Cabo de cobre nú 50 mm², ref. TEL-5750, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive abertura e fechamento de vala para cabo dimensões 50x20cm	m	1	10	80,09	800,90
'1608	INSTALAÇÕES DE REDE LOGICA					-
'160806	Espelho 4" x 2" com conector RJ 45 fêmea CAT. 5e	und	1	150	23,99	3.598,50
'160807	Conector RJ 45 macho	und	1	150	12,61	1.891,50
'160808	Fornecimento e instalação de Cabo de rede par trançado 4 pares Categoria 5e	m	1	250	4,45	1.112,50
'160809	Fornecimento e instalação de Mini Rack de Parede Padrão 19" - 06 U's x 470mm	und	1	8	460,75	3.686,00
'160822	Calha com 6 Tomadas 20A, inclusive fixação em rack padrão 19", com chicote de 2 metros de comprimento	und	1	10	114,57	1.145,70
'160835	Kit Ventilação composto por 2 Ventiladores Bi-Volts, inclusive fixação em Rack 19"	und	1	8	288,61	2.308,88
'160841	Patch Panel de Emenda 24 Portas RJ45/RJ45 Cat.5e, inclusive fixação em Rack 19"	und	1	5	256,21	1.281,05
'160845	Patch Cord Multilan Extra Flexível CAT 5e U/UTP RJ-45 - 1,50 m	und	1	80	21,93	1.754,40
'160864	Switch 24 portas RJ-45 10/100 + 2 10/100/1000, inclusive fixação em Rack 19"	und	1	4	1.078,22	4.312,88
'160866	No Break 1400VA (980W) Senoidal, tensão de entrada: 120V e tensão de saída: 120V, Interface Port DB-9 RS-232, SmartSlot, USB, inclusive fixação em rack 19"	und	1	2	2.612,73	5.225,46

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'1610	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO					-
'161001	Tubo de cobre com isolamento térmico - Ø 1/4" esp. 9mm	m	1	200	25,75	5.150,00
'161003	Tubo de cobre com isolamento térmico - Ø 1/2" esp. 9mm	m	1	200	46,03	9.206,00
'161010	Emenda de tubos e conexões de cobre por processo de solda - Ø 1/4" até 1/2"	und	1	200	17,5	3.500,00
'161013	Gás refrigerante R22	kg	1	100	86,81	8.681,00
'161014	Gás refrigerante R407	kg	1	100	94,96	9.496,00
'161015	Gás refrigerante R410A	kg	1	100	88,53	8.853,00
'161016	Instalação de Linha frigorígena para interligação do sistema de climatização incl. acessórios de fixação, fita PVC auto-aderente e cabo PP, exclusive tubos de cobre da linha líquida e sucção, espuma elastomérica flexível, exclusive gás refrigerante	m	1	250	121,24	30.310,00
'17	APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS					-
'1701	LOUÇAS					-
'170101	Lavatório de louça branca com coluna ? Aspen Vogue Plus - Deca ou equivalente, inclusive válvula de saída cromada 1?, sifão em metal cromado 1? x 1/2", engate flexível trançado inox 1/2? x 30cm e parafusos para fixação, exclusive torneira	und	1	45	624,42	28.098,90
'170107	Mictório de louça branca com sifão integrado antivandalismo - M715 - Deca ou equivalente, inclusive engate flexível trançado inox 1/2? x 30cm	und	1	20	813,64	16.272,80
'170115	Cuba de louça branca de embutir redonda, 36cm - L-41 ? Deca ou equivalente, inclusive válvula de saída cromada 1?, sifão em metálico tipo copo cromado 1? x 1/2" e engate flexível trançado inox 1/2? x 30cm, exclusive torneira	und	1	35	361,23	12.643,05
'170116	Bacia convencional de louça branca, padrão popular - Logasa, Celite ou equivalente, inclusive assento plástico, tubo de ligação metal cromado com canopla, anel de vedação e parafusos para fixação	und	1	60	606,84	36.410,40

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'170117	Lavatório de louça branca sem coluna, padrão popular - Colibri - Logasa ou equivalente, inclusive sifão em PVC rígido 1? x1/2?, válvula em PVC 1?, engate flexível em PVC 1/2" x 30cm e parafusos para fixação, exclusive torneira	und	1	15	251,71	3.775,65
'170121	Recolocação de bacia sanitária, inclusive fornecimento de tubo de ligação metal cromado com canopla, engate flexível trançado inox 1/2? x 30cm, anel de vedação e parafusos para fixação), exclusive bacia sanitária	und	1	35	350,16	12.255,60
'170122	Recolocação de lavatório sanitário, inclusive fornecimento de , inclusive válvula de saída cromada 1?, sifão em metal cromado 1? x 1/2" e engate flexível trançado inox 1/2? x 30cm, exclusive lavatório	und	1	35	341,36	11.947,60
'170123	Recolocação de lavatório sanitário, inclusive fornecimento de acessórios (Sifão, válvula e engate em PVC), exclusive lavatório	und	1	35	149	5.215,00
'170124	Lavatório suspenso de Canto - Izy - L101 - Deca ou equivalente, inclusive válvula de saída cromada 1?, sifão em metal cromado 1? x 1/2", engate flexível trançado inox 1/2? x 30cm e parafusos para fixação, exclusive torneira	und	1	10	576,17	5.761,70
'170126	Bacia convencional de louça branca sem abertura frontal para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - P510, inclusive assento em poliéster, ref. AP51 - Deca ou equivalente, tubo de ligação metal cromado com canopla, anel de vedação e parafusos para fixação	und	1	15	3.660,87	54.913,05
'170129	Bacia sanitária de louça branca com caixa acoplada e válvula de acionamento simples - Izy - Deca, Celite ou equivalente, inclusive assento plástico, tubo de ligação metal cromado com canopla, engate flexível trançado inox 1/2? x 30cm, anel de vedação e parafusos para fixação	und	1	50	648,16	32.408,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'170132	Lavatório suspenso de canto - L76 - Deca ou equivalente, para portadores de necessidades especiais, inclusive válvula de saída cromada 1", sifão em metal cromado 1" x 1/2", engate flexível trançado inox 1/2" x 30cm e parafusos para fixação, exclusive torneira	und	1	15	2.133,50	32.002,50
'1702	BANCADAS					-
'170205	Bancada de mármore esp. 3cm	m2	1		636,21	-
'170220	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m2	1	20	482,01	9.640,20
'170221	Laje armada espessura de 3cm p/ enchimento de fundo de bancada inox	m2	1		24,39	-
'1703	TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS					-
'170304	Torneira bica baixa de mesa para lavatório PressMatic Alfa - Docol, Decamatic Smart - Deca ou equivalente	und	1	25	243,88	6.097,00
'170306	Torneira de parede para tanque longa 3/4" 1158 Primor - Docol ou equivalente	und	1	25	200	5.000,00
'170311	Torneira em polipropileno de parede para pia Slim - Krona ou equivalente	und	1	25	64,15	1.603,75
'170316	Registro de pressão com canopla cromada diam. 15mm (1/2"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	1	25	140,59	3.514,75
'170317	Registro de pressão com canopla cromada diam. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	1	25	148,14	3.703,50
'170318	Registro de pressão bruto com volante, diâmetro 1/2" (15mm) ? Docol, Deca ou equivalente	und	1	25	63,8	1.595,00
'170319	Registro de gaveta bruto ABNT diâmetro 1/2" (15mm) - Docol, Deca ou equivalente	und	1	25	62,27	1.556,75
'170320	Registro de gaveta bruto ABNT diâmetro 3/4" (20mm) ? Docol, Deca ou equivalente	und	1	25	64,86	1.621,50
'170345	Válvula de descarga com acabamento canopla metal cromado, diâmetro 1.1/4" (32mm), referência Docol, Deca ou equivalente	und	1	25	352,16	8.804,00
'170346	Válvula de descarga com acabamento canopla metal cromado, diâmetro 40mm (1.1/2"), referência Fabrimar, Deca, Docol ou equivalente	und	1	25	348,2	8.705,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'1705	OUTROS APARELHOS					-
'170510	Bebedouro de aço inox, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, inclusive válvula, sifão cromado e torneiras, exclusive alvenaria, dim. 0.45x2.75 m, conforme detalhe em projeto	und	1	10	5.182,69	51.826,90
'170530	Cuba em aço inox nº 02(dim.560x340x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 31/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	und	1	10	388,33	3.883,30
'170537	Assento plástico para vaso sanitário, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard	und	1	90	51,93	4.673,70
'170538	Chuveiro frio de PVC, marcas de referência Atlas, Cipla ou Akros	und	1	60	31,86	1.911,60
'170539	Reservatório de polietileno de 500 L, exclusive adaptadores com flanges de PVC e torneira de bóia	und	1	15	282,72	4.240,80
'170540	Reservatório de polietileno de 1000l, inclusive peça de madeira 6x16cm para apoio, exclusive flanges e torneira de bóia	und	1	25	796	19.900,00
'170545	Mictório de aço inox, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, com 30 cm de largura e comp. variável, inclusive válvula tipo americana, engate flexível cromado, válvula de descarga, sifão cromado e conjunto de fixação	m	1	4	1.593,55	6.374,20
'170546	Tanque em Mármore Sintético Duplo 102x50cm com dois bojo 37 Litros, inclusive válvula em PVC 2.1/4" com unho, sifão sanfonado em PVC ajustável flexível multiuso 66 cm e fixação em cantoneira de ferro 1" x 1/8"	und	1	20	484,54	9.690,80
'170557	Bebedouro em aço inox coletivo, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, inclusive base de apoio em concreto e fechamento em alvenaria revestida com azulejo, inclusive válvula e sifão, exclusive torneiras	m	1	3	2.034,10	6.102,30
'1706	ACESSIBILIDADE - NBR 9050					-

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'170601	Barra de apoio reta, em aço inox polido AISI 304, comprimento 40 cm, conforme requisitos de acessibilidade da NBR 9050 - fornecimento e instalação	und	1	10	127,39	1.273,90
'170602	Barra de apoio reta, em aço inox polido AISI 304, comprimento 60 cm, conforme requisitos de acessibilidade da NBR 9050 - fornecimento e instalação	und	1	10	149,16	1.491,60
'170603	Barra de apoio reta, em aço inox polido AISI 304, comprimento 80 cm, conforme requisitos de acessibilidade da NBR 9050 - fornecimento e instalação	und	1	10	161,13	1.611,30
'18	APARELHOS ELÉTRICOS					-
'1801	LUMINÁRIAS					-
'180115	Luminária com plafonier e globo de plástico dimensões 20x10cm, inclusive lampada LED 9W	und	1	250	72,54	18.135,00
'1802	INTERRUPTORES E TOMADAS					-
'180201	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 (1 módulos) - 2 polos + terra 10A/250V, inclusive suporte e placa 4x2"	und	1	250	38,19	9.547,50
'180202	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 (1 módulos) - 2 polos + terra 20A/250V, inclusive suporte e placa 4x2"	und	1	250	44,31	11.077,50
'180204	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	1	250	31,31	7.827,50
'180205	Interruptor de duas teclas simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	1	250	53,23	13.307,50
'180207	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V e uma tomada 3 polos 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2"	und	1	55	60,11	3.306,05
'180217	Espelho para caixa estampada 4 x 2"	und	1	150	7	1.050,00
'180218	Espelho para caixa estampada 4 x 4"	und	1	150	17,51	2.626,50
'180220	Tomada coaxial 75 ohms para TV	und	1	50	51,28	2.564,00
'1803	BOMBAS					-
'180301	Bomba centrífuga trifásica 5CV, modelo 620 Dancor, ou equivalente	und	1	5	4.522,62	22.613,10
'180302	Bomba centrífuga monofásica 1/2 CV	und	1		1.090,63	-
'180303	Bomba centrífuga monofásica 3/4 CV	und	1	5	1.426,07	7.130,35
'180304	Bomba centrífuga trifásica 2CV	und	1	5	2.061,79	10.308,95

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'180305	Bomba elétrica centrífuga monofásica 1 CV	und	1		1.509,51	-
'1807	VENTILADORES					-
'180702	Ventilador de teto base madeira sem alojamento para luminária, ref. Tron ou equivalente, com comando de interruptor simples, sem dimer para regulagem de velocidade	und	1	20	314,63	6.292,60
'1808	OUTROS APARELHOS					-
'180809	Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona	und	1	25	109,15	2.728,75
'1810	LUMINARIAS PARA LÂMPADAS LED					-
'181001	Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 9/10W temp. de cor 5000k c/ 60cm - Ref. CS216AL-N - AMES, 1261 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	und	1	50	130,82	6.541,00
'181004	Luminaria embutir compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 18W temp. de cor 5000k c/ 1,20m - Ref. CE232AL-N - AMES, 6025 - LUMAVI -LDEF 2X32W - LUMILUZ OU EQUIVALENTE	und	1	50	173,58	8.679,00
'19	PINTURA					-
'1901	SOBRE PAREDES E FORROS					-
'190101	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa corrida, referência Suvinil, Coral, Metalatex ou equivalente, inclusive uma demão de liquido selador PVA, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m2	1	2000	19,59	39.180,00
'190102	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de óleo, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m2	1	1500	23,79	35.685,00
'190103	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica premium, referência Suvinil, Coral ou Sherwin Williams ou equivalente, inclusive uma demão de liquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m2	1	1500	23,83	35.745,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'190104	Pintura em paredes e forros, aplicação manual, com três demãos de tinta látex premium, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador PVA, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m2	1	1500	28,77	43.155,00
'190105	Pintura em paredes e forros, aplicação manual, com três demãos de tinta esmalte sintético premium, acabamento fosco, referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m2	1	200	33,62	6.724,00
'190106	Pintura em paredes e forros, aplicação manual, com três demão de tinta látex acrílico premium, referência Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m2	1	2000	29,44	58.880,00
'190107	Pintura com nata de cimento sobre superfície áspera a três demãos	m2	1		4,52	-
'190108	Pintura a cal (tipo caiação), sobre paredes e forros, a três demãos	m2	1		12,28	-
'190109	Pintura de letra, aplicação manual, em parede, dim. 20x30cm com tinta látex acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	und	1		113,68	-
'190114	Preparo em paredes e forros, aplicação manual, com uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m2	1	1500	2,98	4.470,00
'190115	Pintura, sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex PVA premium, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador PVA, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m2	1	1500	23,45	35.175,00
'190121	Preparo em paredes e forros, aplicação manual, com uma demão de líquido selador PVA, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m2	1	500	3,18	1.590,00
'1902	SOBRE CONCRETO OU BLOCOS CERÂMICOS APARENTES					-

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'190203	Pintura sobre concreto ou blocos de concreto, aplicação manual, com três demãos de tinta látex acrílico premium, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m2	1	1000	27,63	27.630,00
'190204	Pintura sobre cobogós de concreto, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m2	1	50	35,92	1.796,00
'1903	SOBRE MADEIRA					-
'190301	Emassamento de esquadrias e elementos de madeira, com duas demãos de massa à base água, referência Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou equivalente, inclusive uma demão de fundo nivelador alquídico branco, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m2	1	50	48,49	2.424,50
'190302	Pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, referência Suvinil, Coral e Metalatex ou equivalente	m2	1	150	43,16	6.474,00
'190303	Pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com três demão de verniz brilhante incolor, linha Premium Copal, referência Suvinil, Eucatex, Montana ou equivalente	m2	1	150	28,86	4.329,00
'1904	SOBRE METAL					-
'190417	Pintura sobre metal, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo	m2	1	550	50,58	27.819,00
'1906	SOBRE PISOS					-

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'190601	Pintura sobre piso, aplicação manual, para execução de faixa demarcatória L=5cm, com três demãos de tinta à base de epóxi, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m	1	200	10,46	2.092,00
'190602	Pintura sobre piso, aplicação manual, com duas demãos de tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência Suvinil, Coral, Sherwin Williams NovaCor, Metalatex ou equivalente	m2	1	1000	19,68	19.680,00
'20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS					-
'2002	PAVIMENTAÇÃO					-
'200202	Assentamento de meio-fio pré-moldado de concreto com dimensões de 15 x 12 x 30 x 100 cm, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	1	250	69,77	17.442,50
'200206	Execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto tipo 'pavi-s', espessura de 8 cm e resistência mínima de 35 MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra de 10 cm, com rejuntamento em areia, compactação com placa vibratória e cortes com cortadora de piso	m2	1	500	110,35	55.175,00
'200209	Execução de passeio cimentado com acabamento camurçado, em argamassa traço 1:3 (cimento e areia) com 1,5 cm de espessura, sobre lastro de concreto de 8 cm, incluindo preparo da caixa.	m2	1	150	162,47	24.370,50
'2003	PAISAGISMO					-
'200326	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	m2	1	500	31,97	15.985,00
'2004	TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA					-
'200401	Limpeza geral da obra (edificação)	m2	1	1100	9,89	10.879,00
'200402	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	m2	1	1000	1,37	1.370,00
'200404	Limpeza de pisos e revestimentos cerâmicos, utilizando detergente neutro, escovação manual e vassoura a seco	m2	1	600	5,42	3.252,00
'2102	ARMÁRIOS E PRATELEIRAS					-
'210210	Prateleiras em granito cinza andorinha, esp. 2cm	m2	1	30	360,72	10.821,60



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
INCAPER



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS
HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
'2103	DIVERSOS INTERNOS					-
'210301	Guarda corpo de tubo de ferro galvanizado, diâm. 3" e 2", h=0.8 m inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	1	50	423,55	21.177,50
'210302	Corrimão de tubo de ferro galvanizado diâmetro 3" fixado na parede a cada 1.50m, inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	1	50	318,54	15.927,00

VALOR TOTAL DA PLANILHA SEM BDI = R\$		8.727.962,47
VALOR TOTAL DA PLANILHA COM BDI (25,00%) = R\$		10.909.953,09

DETALHAMENTO DO BDI

ÓRGÃO: **INCAPER**
OBRA: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MANUTENÇÃO**
PROC. LICIT.: **10/2025**

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Com Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - AC	5,50	%
Riscos - R	1,27	%
Seguros e Garantias Contratuais - S+G	1,00	%
Despesas e Encargos Financeiros - DF	1,39	%
Lucro - L	6,79	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	6,65	%
<i>Percentual da base de cálculo</i>	100,00	%
<i>Alíquota do ISS (sobre a base)</i>	3,00	%
<i>COFINS</i>	3,00	%
<i>PIS</i>	0,65	%
<i>INSS</i>	0,00	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} = \mathbf{25,00\%}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Edificações é de 100 %, com a respectiva alíquota de 3 %

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Com Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada à Administração Pública.

Eng./Arq. **ALEXANDRE DE SOUZA SEGATO**
CREA/CAU: **ES-9302/D**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DO INCAPER
EMBASAMENTO LEGAL DO USO DO BDI

Planilha de Referência/Data Base: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS MAIO/2025(LS HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

BDI APLICADO: 25,00%

Acórdão 2622/2013 - PLENÁRIO

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam do estudo desenvolvido por grupo de trabalho constituído por membros de várias unidades técnicas especializadas deste Tribunal, com coordenação da Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif, em atendimento ao Acórdão 2369/2011-TCU-Plenário, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados em dois julgados desta Corte de Contas (Acórdãos ns.325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas.

9.1. determinar às unidades técnicas deste Tribunal que, nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA

TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	11,10%	14,02%	16,80%

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1ºQuartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FER-ROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABAS-TECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CON	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E RE-DES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENER	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁ-RIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%
TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO					
	1ºQuartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%			
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%			
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%			
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENER	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%			
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍ-TIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%			
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS									
PARCELA DO BDI - MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1ºQuartil	Médio	3º Quartil						
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%						
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%						
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%						
DESPESA FINACEIRA	0,85%	0,85%	1,11%						
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%						

Eng./Arq. ALEXANDRE DE SOUZA SEGATO
CREA/CAU: ES-9302/D

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WALESKA DOS SANTOS SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CSUPRI - INCAPER - GOVES
assinado em 20/08/2025 17:07:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/08/2025 17:07:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WALESKA DOS SANTOS SOUZA (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - CSUPRI - INCAPER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-020678>